DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 1292/95 - LICITAÇÕES			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0122/18	DATA: 11/04/2018	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 14h33min	TÉRMINO: 17h38min	PÁGINAS: 72

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
GUILHERME FRANCE- Representante da Transparência Internacional Brasil. SINUÊ ALIRAM - Especialista Sênior em Licitação do Banco Mundial. CÁSSIO GAMA AMARAL - Especialista em Direito de seguros. CAIO MAGRI - Diretor Presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas — IBRAOP. MANOEL GALDINO - Diretor Executivo da Transparência Brasil. EDIVAN GARCIA CORREA - Representante do Observatório Social do Brasil — OSB.

SUMÁRIO
Debate sobre o Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, a respeito da instituição de normas para licitações e contratos da administração pública, e apensados. Deliberação de requerimento.

OBSERVAÇÕES
Houve exibição de imagens.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Boa tarde a todos! Em respeito a quem já está presente, vamos dar início à reunião.

Declaro aberta a 8ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, e apensados, que tratam das normas para licitações e contratos de administração pública.

Em apreciação a ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada ontem, cujas cópias estão à disposição dos Srs. Deputados.

Indago ao Plenário se há necessidade de leitura da ata.

O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA - Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Está dispensada a leitura da ata a pedido do nobre Deputado João Arruda, Relator.

Indago se algum membro deseja ratificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira ratificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Nós vamos iniciar a Ordem do Dia, que está subdividida em duas partes. Inicialmente haverá uma audiência pública. E nós vamos seguir exatamente o procedimento que vem sendo feito de iniciar a audiência pública. E, tão logo alcancemos o quórum, deliberaremos um requerimento do Relator constante da pauta de hoje.

Esta audiência pública é resultado do Requerimento nº 2/18, dos Deputados Chico Alencar e Ivan Valente, e dos Requerimentos nºs 7/18 e 38/18, ambos do Relator, Deputado João Arruda.

Haja vista o número de convidados, serão formadas duas mesas de debate. Após as exposições das duas mesas, será franqueada a palavra primeiramente ao Relator e, em seguida, aos demais Deputados inscritos.

Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e sendo gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que falem ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, cada expositor terá 15 minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

Convido para tomar assento à mesa de debate os seguintes expositores: Guilherme France, representante da Transparência Internacional; Sinuê Aliram, Especialista Sênior em Licitações do Banco Mundial; Cássio Gama Amaral, Especialista em Direito de Seguros; e Caio Magri, Diretor-Presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

Convido, ainda, os expositores Edivan Garcia Correa, Manoel Galdino e Pedro Jorge Rocha de Oliveira a tomarem assento na primeira fileira do plenário, para depois formarem a segunda mesa de debates.

Informo que os convidados Rafael Valim, doutor e mestre em Direito Administrativo; Carlos Ari Sundfeld, professor da Fundação Getulio Vargas; e André Tavares, especialista em Direito Securitário, comunicaram a impossibilidade de comparecimento à audiência pública.

Concedo a palavra ao Sr. Guilherme France, por 10 minutos.

O SR. GUILHERME FRANCE - Primeiro eu gostaria de desejar boa tarde a todos.

Agradeço especialmente ao Deputado João Arruda o convite e à Câmara dos Deputados por fazer este debate.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu gostaria de iniciar falando um pouco sobre a organização que eu represento: a Transparência Internacional Brasil.

A Transparência Internacional surge em 1993, quando a discussão sobre corrupção ainda era um tabu no mundo. Hoje em dia nós estamos presentes em mais de cem países e estamos no Brasil de forma fixa desde 2014. Hoje nós temos uma equipe formada integralmente por brasileiros no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Uma das iniciativas que nós vimos desenvolvendo na Transparência Internacional desde o ano passado se refere à construção do pacote das novas medidas contra a corrupção. Esse é um pacote que surge a partir de uma construção coletiva da sociedade, partindo exatamente do ímpeto e da necessidade que se vê de dar uma resposta sistêmica ao problema da corrupção no Brasil. A corrupção é hoje a principal preocupação dos brasileiros, e nós pretendemos, com esse pacote, oferecer uma resposta ampla e irrestrita a esse problema.

Como uma construção coletiva, as novas medidas contra a corrupção foram desenvolvidas a partir da participação de mais de 300 organizações da sociedade civil e cerca de 190 especialistas, que contribuíram para a elaboração de projetos de lei, propostas de emenda à Constituição e resoluções sobre os mais diversos temas.

Temos incluído nas novas medidas contra a corrupção propostas nas áreas de eleição, atuação do setor privado, aprimoramento institucional, persecução criminal, controle social, transparência e também de licitações.

Embora no nosso pacote, que ainda se encontra disponível para consulta pública, como eu vou sinalizar para vocês ao final da minha exposição, não apresente uma proposta única, buscando substituir a Lei nº 8.666, diversas das nossas propostas tocam em temas relevantes para a discussão do Projeto de Lei nº 6.814, de 2017.

Assim eu vou tentar tratar de forma bastante célere, para não ultrapassar meu tempo, e de forma transversal essas propostas.

A primeira questão que eu venho trazer em relação ao PL 6.814 se refere aos dados abertos. O paradigma da transparência já se instaurou no Brasil, e a Lei de Acesso à Informação é importante marco nesse sentido. Hoje a nossa preocupação se refere à qualidade dessas informações. A forma como as informações públicas são divulgadas vai determinar a possibilidade de essas informações serem utilizadas para o controle social. É por isso que nós salientamos a importância de que as informações, no bojo da nova Lei de Licitações, sejam divulgadas obrigatoriamente em dados abertos. E aqui eu falo tanto dos contratos quanto dos editais de licitação.

A Política Nacional de Dados Abertos já traz essa preocupação, e nós gostaríamos de ver essa preocupação incluída na nova Lei de Licitações. Existem diversas artigos que tratam da obrigatoriedade de se publicizar os diversos instrumentos tanto da licitação quanto das contratações públicas.

Eu trouxe o exemplo do art. 22, § 5º, que diz:

> *Art. 22. .....*
>
> *§ 5º Todos os elementos do edital, incluindo minutas de contratos, projetos, anteprojetos e termos de referência, deverão ser disponibilizados em sítio*

eletrônico oficial, na mesma data em que for disponibilizado o edital.

É importante que esses documentos sejam disponibilizados em formato aberto, para que possam ser cruzados e abasteçam os bancos de dados que a sociedade civil vai poder utilizar para fazer o controle social. Nós precisamos aproveitar as tecnologias que vêm surgindo. E é essencial que essas informações venham em dados abertos para que isso seja feito.

Seguindo ainda na temática da transparência, uma preocupação que nós percebemos, ao analisar o PL 6.814, é que o art. 18 trata da faculdade da realização de audiências públicas na preparação dos editais de licitação. Nós consideramos que, especialmente nas licitações de grande vulto e grande complexidade, seria importante trazer a realização de audiências públicas como uma questão obrigatória no processo de preparação dos editais e das minutas dos contratos.

Além disso, existe uma dispensa para os pequenos Municípios no que se refere à disponibilização dos editais em sítios eletrônicos. Obviamente nós compreendemos as limitações e as restrições financeiras a que esses Municípios estão sujeitos. No entanto, entendemos que isso dá margem, na verdade, a exigências de se chegar a instrumentos mais criativos para resolver esse problema.

Uma das medidas no nosso pacote de novas medidas contra a corrupção traz justamente a previsão de um portal único para divulgação de editais de licitação. Uma possibilidade, no bojo dessa lei, seria o fornecimento de uma plataforma digital eletrônica pelos Tribunais de Contas estaduais para que os pequenos Municípios divulguem os seus editais e contratos. Assim esses Municípios têm um ganho com a competitividade, que reduz os preços, e ainda se garante um maior controle social sobre as compras desses Municípios.

GUILHERME FRANCE

Além disso, uma questão que nós trazemos é também a diversidade dos valores fixos que o projeto prevê. Existem valores fixos em diversos dispositivos, como o art. 5º, inciso XX, que trata da dimensão das obras de grande vulto. Nós entendemos que, dada a diversidade do Brasil, é importante que haja uma gradação para Municípios e Estados. Nós entendemos que obras de valor muito menor do que cem milhões de reais já representam uma obra de imensas dimensões para os

menores Municípios e Estados brasileiros, exigindo-se os controles correspondentes.

Justamente uma obrigação que surge — e, com o tempo, uma discussão acadêmica já vem se desenvolvendo há algum tempo — é a questão do seguro-garantia.

O PL 6.814 traz a obrigação do seguro-garantia para obras de grande vulto, que são as obras no valor acima de cem milhões de reais.

A exigência é de que essa cobertura do seguro seja de 30%. Nós questionamos esse valor fixo e sugerimos uma gradação em função da própria matriz de risco que o projeto de lei prevê, ou seja, dependendo da complexidade e dos riscos que a obra ou o serviço eventualmente a ser licitado apresente, seria possível aumentar ou diminuir esse seguro-garantia. E aí nós sugerimos a apresentação de bandas intercaladas.

Nós também levantamos a questão da preparação do mercado do seguro brasileiro para receber esse tipo de demanda. Para preparar o mercado brasileiro para isso, nós sugeriríamos o espaço de uma *vacatio legis* para a imposição dessa exigência nas obras de grande vulto.

Há um tema que nós não encontramos na Lei de Licitações, no PL 6.814, que se refere à previsão sobre programas de integridade *compliance* para empresas contratantes. O que nós vemos é que já houve uma preocupação com esses programas na Lei Anticorrupção, porque eles não foram contemplados na Lei de Licitação.

A princípio, existem diversas opções no que se refere a como incentivar a criação e o desenvolvimento desses programas das empresas, o que poderia ser feito por uma nova Lei de Licitações.

As possibilidades variam desde a obrigação da existência de um programa de *compliance* para licitar com o poder público, como o Rio de Janeiro e o Distrito Federal fizeram, até a caracterização da existência desse programa como critério de desempate eventual e até mesmo para consideração da existência desse tipo de programa na dosimetria de eventuais sanções administrativas aplicadas.

Essa é a solução que foi considerada pela Lei Anticorrupção, que nós achamos que pode ser considerada aqui também na Lei de Licitações. A capacidade

do Estado brasileiro de contratar é um instrumento poderoso, que poderia ser utilizado em benefício desse tipo de instrumento.

Nós também trazemos a preocupação que surge no bojo da Lei Anticorrupção, do desenvolvimento de programas de integridade de gaveta, que apenas sirvam para cumprir requisitos. Nós entendemos que vão ser necessárias considerações sobre diversos parâmetros que já vêm sendo impostos, tanto no decreto regulamentador da Lei Anticorrupção, quanto nas diversas portarias que a Controladoria-Geral da União — CGU tem publicado sobre o tema.

Nós percebemos que existe uma previsão para o denunciante de boa-fé na Lei de Licitações, que é o art. 118, § 1º, que prevê que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas competente ou a órgãos de controle interno contra irregularidades na aplicação dessa lei.

Nós compreendemos que, apesar do avanço das discussões sobre os instrumentos de proteção dos denunciantes de boa-fé que ocorreram ao longo de 2016 e já tiveram um processo amplo na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA, a Lei de Licitações não é o local para se regulamentar necessariamente todos esses pontos que seriam necessários. No entanto, é fundamental considerar a importância de se incluir instrumentos de proteção a eventuais denunciantes, principalmente o sigilo.

Outra questão que pode ser incluída na Lei de Licitações é justamente a exposição e a publicidade sobre os canais de denúncia disponíveis. Se nós incluirmos um requisito nos editais de licitação para que eles divulguem os *sites*, os canais de denúncia, nós estaremos fortalecendo o controle social para esse aspecto também.

Eu ressalto que a única outra disposição sobre denunciante de boa-fé no projeto atual se refere a punições aplicadas ao denunciante de má-fé. Na realidade, não existem maiores previsões sobre o que vai ser feito com a denúncia, como ela vai ser examinada e qual vai ser o resultado da denúncia realizada. Nós consideramos importante que haja um procedimento que dê uma resposta efetiva a essa denúncia.

A nova Lei de Licitações chega a um ambiente em que a Lei Anticorrupção já se encontra presente, que prevê diversas sanções administrativas para atos lesivos

contra a administração, no que se refere também às licitações. Então, é importante considerar como esses dois regimes sancionadores vão se equilibrar. Existem sanções diversas, e o PL, do jeito que se encontra hoje, prevê dois tipos de sanção além da multa: o impedimento de contratar com o ente federativo e uma declaração de inidoneidade para toda a administração pública. É difícil compreender por que existem essas duas instâncias. Se uma empresa foi considerada inapta a licitar e a contratar com a União, por que ela deveria licitar com os Estados? Talvez fosse mais interessante modular o período em que a declaração de inidoneidade pode ser aplicada para haver uma banda de prazo maior, de 6 meses a 3 anos, por exemplo. Hoje, os prazos previstos são maiores.

É importante também uniformizar os diferentes cadastros nacionais que já existem. Há o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, previsto pela Lei Anticorrupção, e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, que é organizado pela CGU.

Nós buscamos trazer uma importante ferramenta que evita burla a sanções administrativas aplicadas. O conceito de beneficiário final, como definido já na Instrução Normativa da Receita Federal, busca compreender quem é a pessoa natural que retém efetivo controle sobre as pessoas jurídicas. Afetando essa pessoa natural com a sanção de inidoneidade, ou seja, tornando possível a verificação de que as empresas que estão licitando não são controladas por um beneficiário final, cuja outra empresa já tenha sofrido sanções, nós impedimos que eventuais empresas laranja sejam criadas para burlar ou fraudar as sanções aplicadas.

O art. 12, § 1º, tenta tratar disso, mas o faz de forma um pouco insuficiente, em nossa opinião. Ele diz que o impedimento de que trata o inciso III — que trata das pessoas jurídicas e físicas em situação de inidoneidade — será também aplicado ao licitante que esteja atuando em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade.

Nós não acreditamos ser necessário esse dolo específico. Se a pessoa jurídica que está pretendendo licitar já é controlada por um indivíduo cuja outra empresa foi efetivamente sancionada com a declaração de inidoneidade, eu acho que é possível presumir que essa outra empresa também não deveria licitar com o Governo Federal ou com o ente federativo. E a instrução normativa já traz as regras

sobre o beneficiário final, dispondo exatamente sobre os percentuais cabíveis — no caso, 25%.

GUILHERME FRANCE

Voltando à questão da consulta pública das novas medidas contra a corrupção, diversos temas de que tratei aqui, como dados abertos, denunciantes de boa-fé e seguro-garantia, são algumas das medidas incluídas no nosso pacote de novas medidas contra a corrupção. Esse pacote é uma construção coletiva que nós pretendemos trazer ao Congresso em 2019, e acreditamos que esta Comissão poderá ser um ambiente importante para essa discussão. Por isso, eu já vou deixar a relação com essas medidas aqui com os Srs. Deputados.

De toda forma, eu queria ressaltar que essas medidas ainda se encontram disponíveis para construção e aprimoramento por parte da sociedade. O Wikilegis, que é uma ferramenta desenvolvida aqui na Câmara dos Deputados pelo Laboratório Hacker, possibilita a consulta pública, a participação, críticas e sugestões em relação a todas as medidas. A consulta pública para as novas medidas contra a corrupção ainda está disponível até o final do mês.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação e a pontualidade de Guilherme France.

Passo a palavra para Sinuê Aliram.

O SR. SINUÊ ALIRAM - Boa tarde a todos!

Primeiramente, eu queria agradecer ao Presidente Augusto Coutinho o convite ao Banco Mundial para falar de um assunto que nos é muito caro.

(Segue-se exibição de imagens.)

O Banco Mundial é uma instituição de 189 países, com mais de 70 anos de atuação, que trabalha com países bem desenvolvidos, países desenvolvidos com um âmbito muito grande, como o próprio Brasil, e com países que mal têm legislações básicas, direitos básicos. Então, a questão da legislação que trata das licitações é muito cara ao Banco.

Justamente por trabalhar com países muito pobres e com pouca estrutura, o Banco tem suas próprias regras de licitação para aplicar em seus projetos. Então, o Banco empresta, financia projetos e tem suas regras de licitação, que são baseadas na experiência que o Banco tem ao longo desses 70 anos de atuação.

Eu coloquei em tópicos as principais mudanças ou sugestões que o Banco tem discutido nos diversos fóruns de conversas acerca do projeto de lei da nova Lei de Licitações, a fim de que se possa ter uma noção do que esperamos que esta Comissão e a Câmara dos Deputados possam discutir e aprofundar no estudo da lei.

Não resta dúvida de que o projeto de lei avança em diversos pontos, mas ainda timidamente, do ponto de vista do banco. Temos que aproveitar a oportunidade para, eventualmente, aprofundar mais essas mudanças.

O primeiro ponto que eu trago aqui é o serviço de consultoria. No Brasil, a tradição não difere o trabalho intelectual do trabalho não intelectual, ou seja, o trabalho intelectual é contratado de maneira exatamente igual ao trabalho não intelectual. O Banco tem uma regra de licitação específica para a contratação de serviços em que o trabalho intelectual é prioridade e tem que ser levado em consideração. Normalmente, nesses casos, o fator decisivo não deve ser o preço, mas a qualidade. O Banco tem métodos de licitação específicos para esse tipo de trabalho de consultoria.

É claro que eu não teria como aprofundar todos esses assuntos em 15 minutos, exaurindo-os nesta Comissão. Esses são apenas pontos para que possamos pensar e, eventualmente, em outro momento, discuti-los mais a fundo.

Certificações do comprador público. Hoje em dia, é muito comum verificar que o cargo de presidente de uma comissão de licitação dentro de um órgão ou dentro de um organismo é quase um castigo: *"Você nunca foi presidente de uma comissão de licitação? Vem aqui e você vai ser".* Muitas vezes, conversando com colegas da administração pública, percebo que os membros dessas comissões não gostam de ser presidentes.

A partir da experiência que o Banco tem na Europa, a ideia que trazemos é a certificação do comprador público. O comprador público tem que ser certificado em diversos níveis, é claro. Quem licita grandes obras não é o mesmo que vai fazer pequenas compras. Esses níveis de certificação vão crescendo, à medida que o tempo vai passando.

É óbvio que deve haver uma reciclagem. Não se trata de falar em uma nova carreira — o Banco já discutiu isso —, mas, sim, em haver algum tipo de certificação para quem for trabalhar com licitação pública. Eu acho que essa é uma grande

oportunidade que temos de pelo menos plantar uma semente. A figura do agente já está na lei, mas ela ainda é muito tímida.

O terceiro ponto é o plano de aquisições. Obviamente, nos projetos financiados pelo Banco, o âmbito é muito menor que o âmbito federal ou estadual — as estações de um ente federativo. Entretanto, o Banco tem uma prática em que todas as compras têm que ser planejadas previamente. É preciso haver um plano de aquisições prévio e aprovado. As alterações nesse plano, que são naturais — um projeto nasce para ser alterado ao longo da sua execução —, devem ser autorizadas, devem ser comunicadas, devem ser aprovadas. Então, deve-se usar o plano de aquisições como uma ferramenta de controle e de planejamento.

O quarto ponto é a padronização. Apesar de haver uma lei única para todas as esferas governamentais — Estados, Municípios, União e Distrito Federal —, não existem editais padronizados. Os editais atualmente são padronizados pelas determinadas consultorias jurídicas, pelas Procuradorias-Gerais dos Estados, por determinados órgãos. A ideia é trabalhar com editais-padrão em âmbito nacional, em que compras semelhantes usem editais semelhantes. O Banco trabalha com essa ferramenta de editais-padrão para suas licitações, e esse é um caso de sucesso, sem dúvida nenhuma.

O projeto de lei traz a figura do diálogo competitivo, que é uma grande evolução. A partir das várias reuniões e conversas que foram feitas, o Banco sugere que o diálogo competitivo não possa ter seu uso amplo e irrestrito, porque, quando ele é mal utilizado, a tendência é acabar com a competição ou limitar a competição a poucos *players*, a poucos atores. A competitividade sempre é a melhor solução.

Então, o Banco prega que o diálogo competitivo tem que ser limitado a grandes compras ou a compras específicas, que tenham sua especialidade num pequeno mercado, ou a compras estratégicas — para usar uma linguagem de mercado —, que são aquelas compras que estrategicamente precisam ser planejadas num ambiente controlado.

A pós-qualificação é uma demanda do Banco Mundial há muitos anos no Brasil, onde se conhece isso por inversão das fases. A legislação do pregão, o próprio Regime Diferenciado de Contratações Públicas — RDC, em alguns momentos, traz a inversão das fases. O Banco não trata das fases. A legislação do

pregão, o próprio Regime Diferenciado de Contratações Públicas — RDC, em alguns momentos, traz a inversão das fases. Numa linguagem muito coloquial, apenas será vista a papelada daquelas empresas que realmente atendam tecnicamente. Existem situações em que a pré-qualificação é necessária e é a melhor solução, mas entendemos que a regra geral deveria ser a pós-qualificação.

Acerca de garantias e propostas de execução contratual, o PL dá um salto gigantesco. Não preciso trazer números para dizer que as garantias são pouco executadas na administração pública. Não se executam garantias, sejam de propostas, sejam de execução. E aquelas hercúleas que conseguem ser executadas muitas vezes acabam levando anos para isso.

O banco trabalha com um tipo de garantia que não conseguimos ver refletida no Brasil, que é a garantia incondicional, chamada de primeira demanda. Quando ocorre o sinistro, apresenta-se a garantia, e a seguradora ou quem emitiu a garantia paga o valor. Depois vão ser discutidos os elementos que geraram ou não essa garantia. Hoje, ocorre o contrário.

Evidentemente essa é uma mudança gigantesca de paradigma, mas ela funciona muito bem nas estações internacionais, pois eleva a qualidade, sem passar por outros elementos. Eu já ouvi em outra audiência pública aqui falarem do *step-in*, da seguradora assumir a obra e do percentual que há que se discutir — já se falou em 30%, 50%, 100%. Essa é uma discussão muito benéfica. O banco trabalha com esse percentual variável, não há um percentual fixo. Ele pode, sim, ser de 20%, 30% ou pode chegar a 100%.

Temos no Brasil uma das legislações de arbitragem mais modernas do mundo e a usamos muito pouco. A administração pública quase não a usa, na verdade. Não precisa ser especialista em Direito, não precisa ser especialista em administração pública para entender que o Judiciário está carregado. E o maior cliente do Judiciário é a administração pública. A arbitragem é uma ferramenta moderna, específica e rápida, que pode resolver muitos problemas dos contratos administrativos. O banco tem como regra e sugere enfaticamente que a arbitragem seja trabalhada de maneira mais profunda nos contratos administrativos, deixando de ser uma mera possibilidade e, sim, talvez, passando a ser uma obrigatoriedade ou regra principal. A exceção seria resolvida por outro tipo de resolução de conflitos.

Pesquisa de mercado. Duas coisas são muito difíceis de fazer em licitações na administração pública e nas licitações em geral, não só no Brasil, mas no mundo inteiro. A primeira delas são os termos de referência, as especificações técnicas. É difícil as pessoas escreverem de maneira correta o que elas desejam. Há uma dificuldade muito grande de fazer isso, é uma dificuldade técnica.

A segunda, que talvez seja tão difícil quanto a primeira, são os orçamentos, ou seja, fazer as estimativas de preço. Consagraram-se no Brasil as cotações, as tabelas, o trabalho mais passivo. O que o banco prega é uma pesquisa de mercado mais ativa, usando ferramentas modernas de compras, como análise de cadeia de mercado, cadeia de suprimentos. A licitação é meramente um meio para se atingir um resultado. Ela não pode ser um fim em si mesma. Uma licitação que cumpra toda a lei, absolutamente toda a lei, seja formalmente perfeita e no final não tenha um contrato que atinja o anseio da população, da sociedade, não é uma licitação perfeita, é uma licitação muito ruim. Então, a licitação não deve se resolver em si mesma.

O orçamento deve ser feito da mesma forma. Tem que se analisar o mercado. O banco trabalha com pesquisas de mercado que usam, sim, as tabelas, as cotações, os contratos anteriores, mas ele analisa a regionalidade e o tipo de produto ou serviço que está sendo contratado. Então, a pesquisa de mercado é mais ampla e não meramente formal. O PL praticamente não avança nada em relação a isso.

Como sou do Banco Mundial, não podiam faltar licitações internacionais. Na realidade, não temos um ambiente — e o PL não facilita isso — para que empresas internacionais entrem no mercado nacional a fim de participar de licitações, especialmente as grandes, claro. Sempre tivemos uma legislação muito restritiva à participação internacional, e ela continua assim. Existe uma semente que tem preferência pelas licitações internacionais, mas, enquanto não houver realmente condições para que empresas internacionais possam vir trabalhar, ficaremos alheios a evoluções tecnológicas, a competitividade e até a um combate à fraude e à corrupção, como o colega falou aqui. Quanto mais *players* e mais atores estão envolvidos, mais difícil haver fraude, mais difícil haver alguma malversação da licitação como ferramenta.

A mesma indignação que o Dr. Guilherme apresenta aqui sobre o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas o banco apresenta há anos. Como o Município do Rio de Janeiro não pode licitar com uma empresa e o Estado pode licitar com essa mesma empresa? Deixada a questão procedimental de como isso acontece ou deixa de acontecer, como essa empresa se tornou inidônea, há que se ter um cadastro nacional de empresas inidôneas, para que essa empresa que não pode contratar com Santa Maria, no Rio Grande do Sul, também não possa contratar com Rio Branco, no Acre, ou com o Estado do Amapá ou do Paraná.

Por fim, para respeitar o tempo, há a questão da inovação e *Value for Money*. O banco vê a licitação como uma ferramenta. O resultado é o mais importante. O trabalho intelectual por trás da licitação deve ser valorizado. Não há que se pensar na compra de menor preço. Chega a ser quase impossível acreditar que ainda hoje com toda a tecnologia, com toda a modernidade e com todo o acesso à informação que temos as pessoas ainda achem que a licitação pública é comprar pelo menor preço. Não! A compra mais vantajosa para a administração pública — que já está na antiga e já idosa Lei nº 8.666, de 1993 — não é necessariamente a de menor preço. Há que se trabalhar com todo o tempo de vida do bem que se está comprando, com o ganho que esse serviço traz, como a inovação tecnológica, se se falar em obra.

O tempo acabou, mas esses são os pontos que o banco gostaria que fossem discutidos.

O banco, mais uma vez, como sempre, se coloca à disposição dos senhores, de todos os órgãos e da sociedade brasileira, para que possamos discutir e aprofundar essa matéria, que é cara demais ao Banco Mundial, porque é o tipo da matéria cujo resultado atinge diretamente a população e a sociedade em geral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Sr. Sinuê Aliram.

Passo a palavra ao Sr. Cássio Gama Amaral.

O SR. CÁSSIO GAMA AMARAL - Muito obrigado. Boa tarde. Agradeço, na pessoa do Presidente, a esta Casa pelo convite.

Vamos falar de um tema que era o patinho feio das licitações em geral: o seguro. Para que serve esse seguro? Há quem diga que não serve para nada. E eu

respeito isso, doutor, porque de fato já houve algumas experiências ruins, mas houve também experiências boas.

Cito um exemplo notório: em setembro do ano passado, uma seguradora pagou 160 milhões de reais, em 30 dias, em virtude de um sinistro envolvendo o aeroporto de Viracopos. No Brasil, encontramos algumas restrições legais à garantia, à primeira demanda, ao passo que em outras jurisdições é mais fácil, de fato, executar uma garantia em 72 horas.

Então, esse é o pano de fundo de um produto que deveria cumprir uma função e não cumpria. Talvez ele não cumpra ainda, mas esperamos que passe a cumprir, aprovado o projeto, obviamente. Esse seguro atua justamente para entregar o que a população exige e espera, através de um procedimento chamado *step-in*.

Por que a seguradora nunca fez isso? Primeiro, porque entendemos que o limite, de fato, entre 5% e 10%, não é suficiente. Para desmobilização e mobilização de um projeto, em caso de inadimplemento do construtor, do empreiteiro, isso não é absolutamente suficiente para poder contratar uma nova empresa. Existem grandes números que dizem que entre 25% e 30% seria o sobrecusto necessário para se "performar" o contrato. O seguro-garantia cobre isso, ou seja, a diferença entre o preço original e o preço do novo contratante, na verdade, do novo construtor. A seguradora age diretamente ou faz uma licitação para contratar alguém que tenha capacidade técnica e que seja idônea também. Essa diferença de preço é a cobertura do seguro-garantia.

Qual é a grande dificuldade nesse cenário? É que 5% ou 10% não é muito. A administração tem que demonstrar o prejuízo. Daí vem o problema que há até hoje em relação ao sinistro: a dificuldade de se pagar ou a demora em se liquidar o valor. A administração tem dificuldade de demonstrar, até porque tem que se passar por um novo processo de licitação, qual o prejuízo efetivamente experimentado pela administração pública, pelo Governo, para poder exigir, então, a indenização.

Por que nunca funcionou o *step-in*? Porque isso não é possível com 5%. Só para contratar novos projetos, entrar em discussão, contratar advogado, esgotam-se os 5% ou 10%. Então, é imprescindível, sim, o aumento para 30%. Legislações mais avançadas em seguro-garantia e *benchmarking* são com certeza as dos Estados

Unidos, onde alguns Estados têm um limite de 50% e outros de 100%. Então, 30% é um número mágico, que talvez funcione para cobrir esse sobrecusto.

Além disso, o *step-in* nunca foi exercido, não só por uma questão quantitativa, mas também pela falta de segurança jurídica que existe no Brasil. Imaginem uma seguradora entrar de peito aberto numa obra que tem problemas ambientais, trabalhistas, fiscais, sem qualquer segurança para exercer aquela obrigação de "performar" o contrato. Então, essa sempre foi a dificuldade que as seguradoras enxergavam.

As seguradoras também nunca estiveram preparadas para isso, porque sempre foi uma opção, uma obrigação alternativa. De acordo com o Código Civil, a obrigação alternativa cabe ao devedor escolher, e ele sempre escolheu pelo pagamento do sobrecusto, ou seja, ele indeniza e passa 2 anos esperando a quantificação do prejuízo. Isso só não ocorre quando há multa ou os danos já são previamente liquidados, conforme o exemplo que dei agora, referente a uma concessão recente em que houve um aviso de sinistro e ele foi pago. A conta era fechada, e a seguradora teve que pagar.

Então, as seguradoras hoje não estão preparadas, mas podem se preparar, porque as que atuam no Brasil são as mesmas que atuam lá fora. Há ainda o suporte dos resseguradores, que são capazes de passar todo o *know-how* para isso. Falo de novo: é necessário o incremento no valor das garantias e, por conseguinte, no valor do prêmio, para que a seguradora tenha margem para contratar prestadores de serviços e tenha um *staff* próprio para isso.

Vou falar de quatro mudanças que humildemente sugeriríamos e, depois, algumas coisas que podem estar nesse projeto de lei ou ser discutidas em outra seara. A primeira seria em relação ao caput do art. 89. Lá diz que a contratação do seguro-garantia fica a critério e discricionariedade da autoridade competente da administração pública, não a tornando mandatória. Entendemos que, se a seguradora de *performance bond* foi chamada como um ator importante, isso deveria ser, na verdade, mandatório para que haja uniformidade de tratamento em todas as licitações. Não se pode deixar ao bel-prazer da administração pública, para que num projeto "x", igual no Distrito Federal e no Rio de Janeiro, seja exigido

seguro-garantia aqui, e lá não. Então, achamos que deveria haver uma obrigatoriedade.

Um ponto muito técnico que faz toda a diferença e pode inviabilizar o *step-in*, a *performance*, a entrega do projeto à seguradora, é a redação do art. 89, § 7º, que fala de sub-rogação:

> *§ 7º Em caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá prever a obrigação da seguradora de, em caso de descumprimento do contrato pelo contratado, sub-rogar-se nos direitos e nas obrigações do contratado (...).*

De novo, pegaram uma legislação americana de 1800 e pouco. Os caras trabalham muito bem com *performance bond*, porque existe uma obrigação de *performance*, via *takeover agreement*, como eles chamam. Se se sub-rogar nos direitos e obrigações do inadimplente, assume-se um monte de responsabilidades e penduricalhos que terão que ser pagos e, sendo o limite de responsabilidade da seguradora o *cap* da apólice, vai faltar dinheiro para ""performar"" o contrato.

Então, não adianta sub-rogar-se e pagar a conta fiscal, a conta trabalhista ou a conta ambiental, pois isso vai continuar sendo responsabilidade de quem inadimpliu e violou a lei. A seguradora tem que aportar recursos, tecnologia e *know-how* para "performar" o contrato e entregar a ponte, entregar a obra de saneamento básico e, no caso de *Project Finance*, gerar fluxo para pagamento dos financiadores.

Entendemos o anseio de alguns financiadores que acham que o seguro não funciona até hoje por conta disso. Paga-se 5% para a administração pública, aquilo entra no Tesouro e não volta necessariamente para o projeto. Então, ele é imprestável realmente para atingir o objetivo que esse projeto exige.

O que pensamos que poderia ser incrementado para melhorar o cenário e o marco regulatório e para dar conforto à seguradora para exercer com muito mais eficiência o *step-in*, a *performance*, a entrega do projeto? Primeiro, poderia ser incrementada a sucessão. Eventualmente, poderia estar claramente no texto da lei que, quando a seguradora "performar" o contrato, realizar o *step-in*, exercer esse direito/obrigação em obras de grande vulto, não haverá qualquer tipo de sucessão.

Temos visto um exemplo muito pequeno disso no Programa Minha Casa, Minha Vida. As apólices de garantia desse programa exigem que a seguradora "performe" o contrato e entregue a obra. Vocês não sabem o rolo que isso está dando, apesar de serem projetos simples. Há 700 ações trabalhistas, e colocam a seguradora no polo passivo. A seguradora desvia do foco. Ela vai pagar uma conta passada, de alguém que está vivo, e deixa de "performar" o contrato.

Como ainda temos 2 minutos, vou tratar de outro ponto. Por que não há primeira demanda no Brasil? No seguro-garantia, a seguradora paga a indenização, "performa" o contrato e vai atrás do tomador do seguro, que é o contratado. É diferente do seguro de autos, em que se paga e depois vai atrás de um terceiro, o causador do dano. Aqui, o seguro-garantia é feito para que a seguradora sub-rogada vá atrás do tomador que inadimpliu.

No Brasil, para a seguradora ser ressarcida desse prejuízo que ela teve, demora anos, anos e anos, porque não há condições de executar o chamado contrato de contragarantia. A seguradora não consegue ir atrás do devedor num prazo razoável, pois tem que esperar 15 anos para um juiz sentenciar e, enfim, executar essa sentença. Acho que essa também seria uma oportunidade de dar uma legitimidade para medidas mais expeditas de execução das contragarantias de ressarcimento do valor despendido pela seguradora. Melhorando esse cenário, melhora-se, obviamente, o anseio da seguradora para participar desse projeto, eventualmente reduzindo prêmio, por exemplo.

Outro ponto que achamos importante é justamente trazer algum privilégio em termos de garantia para a seguradora. Isso se aplica muito mais às concessões, e achamos que vai ser, de certa forma, replicado às Parcerias Público-Privadas, até por analogia à Lei de Concessões. A seguradora é a primeira que chega, é o bombeiro: "performa" o contrato e entrega o projeto, mas vai para o último lugar da fila como credora. Existe o financiador, que tem um vínculo com a conta do fluxo da concessão, por exemplo; existe um pacote de garantias dos bancos, que vem em primeiro lugar; e existe a seguradora, que fica por último. Ela põe a grana, "performa" o contrato, gera o fluxo de pagamento de todo mundo e, no final do dia, fica de mãos atadas em relação ao ressarcimento.

O meu tempo se esgotou, mas basicamente essa era a mensagem que queríamos deixar, Sr. Presidente e Sr. Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Sr. Cássio Gama.

Antes de passar a palavra ao Caio Magri, como já temos quórum, vou colocar em deliberação um requerimento.

Item 1. Requerimento nº 48, de 2018, do nobre Relator João Arruda, para que seja realizado seminário na cidade de Curitiba.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA - A proposta do seminário foi feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, e pela Associação dos Municípios do Paraná. Então, quero aproveitar a oportunidade e transformar esse seminário, que eles estão organizando e para o qual me convidaram por ser o Relator do projeto, em uma audiência pública em que todos possam participar.

Ele ocorrerá no dia 23, às 9 horas da manhã, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passo a palavra ao Sr. Caio Magri.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Tem a palavra o Deputado Toninho Wandscheer.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Sr. Presidente, quero dizer que temos marcado previamente um evento em Minas Gerais, no dia 4 de maio.

Aproveito também para dizer que a Câmara de Belo Horizonte fez um trabalho importante e é a única do Brasil que já tem um trabalho sobre 100% de fiança bancária. É o mesmo projeto que há nos Estados Unidos e que acaba, de uma vez por todas, com a corrupção em obras de grande vulto.

Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Deputado Toninho, que horas vai ser o evento em Belo Horizonte?

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Nós estamos acabando de acertar os detalhes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Depois, V.Exa. me passa.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Vou passar sim, para que que sua valorosa presença e a do Deputado João Arruda sejam confirmadas lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Inclusive, Deputado Toninho, foi apresentado um requerimento ontem por alguns colegas, exatamente solicitando uma audiência para falar especificamente sobre fiança bancária.

Foi V.Exa., Deputado Vitor Lippi? *(Pausa.)* Não foi. Mas outra pessoa falou ontem sobre isso.

Concedo a palavra Caio Magri, por 10 minutos.

O SR. CAIO MAGRI - Boa tarde a todas e a todos, às Sras. e aos Srs. Deputados. Agradeço o convite feito pelo Deputado João Arruda e pelo Deputado Augusto Coutinho.

Cumprimento os companheiros desta Mesa e saúdo a iniciativa da Câmara dos Deputados, especialmente desta Comissão, de trazer para reflexão e para este processo de discussão e aprovação de um novo marco regulatório na Lei de Licitações do Brasil, visões de organizações como o Instituto Ethos, como a Transparência Internacional, porque, de alguma forma, somos alheios e um pouco distantes das questões técnicas processuais que envolvem a discussão de um projeto tão importante.

O Ethos é uma organização empresarial que tem como missão ajudar as empresas a implementarem uma gestão socialmente responsável, fazendo com que elas sejam parceiras na construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Desde o início da nossa existência — estamos fazendo 20 anos agora —, temos clareza da importância das compras públicas como instrumento de indução de desenvolvimento, de mudança e de transformação nas relações público-privadas.

Recentemente, na verdade, nos últimos 5 ou 6 anos, a Fundação Getúlio Vargas produziu um estudo muito interessante sobre compras públicas sustentáveis.

Eu duvido que algum gestor público tenha pegado esse guia, aplicado e assinado embaixo, porque, apesar de existir uma interpretação possível daquilo que o Sinuê disse ser fundamental, o que interessa para a sociedade é que as suas necessidades sejam efetivamente cumpridas e atendidas. Ninguém tem coragem e peito para se colocar como decisor de uma compra pública que não chegue aos detalhes das garantias processuais, que não garantem, no final das contas, se o bem público, o serviço público ali contratado, de fato, vai responder às necessidades da sociedade.

Então, sempre pensamos que era necessário rever esse processo, reconstruí-lo, para que as compras públicas adquiram, de fato, seu poder de ser um indutor de transformações para a sociedade e também um motor de transformação do funcionamento do mercado, das empresas e da relação público-privada.

Alguns aspectos que já foram levantados, aqui e em outras audiências desta Comissão, a respeito da nova Lei de Licitações são muito importantes e avançam, como aumentar as garantias, reduzir as manobras para aditamentos, haver mecanismos de negociação e arbitragem efetivos, haver a possibilidade de ter uma matriz de risco que mostre claramente os riscos envolvidos. Esses são assuntos importantes que a lei coloca de forma correta.

Nesses últimos anos, se fizermos uma análise dos avanços e dos aperfeiçoamentos feitos nas regras das compras públicas — e várias coisas foram feitas nesse processo —, vemos que duas questões não foram introduzidas. Aqui faço um eco das palavras do Guilherme: é necessário introduzir, além do tripé no qual está baseada toda a perspectiva dessa nova legislação — eficiência, entrega do produto final e garantias a todas as partes —, eu traria um quarto pilar importante, que é a possibilidade efetiva de construirmos uma relação mais transparente, mais íntegra, entre o setor público e o setor privado. É necessário haver responsabilidades nesse processo, as quais precisam ser pensadas e refletidas.

Inicio dizendo que, de alguma forma, precisamos fazer uma relação e uma correlação, como também disse o Guilherme, entre os aspectos importantes que induzem mudanças na estrutura do Estado e do setor privado que estão dentro do espírito, das normas e das regras da Lei Anticorrupção. Se estamos exigindo que

haja, por parte do setor privado, mecanismos mais efetivos de controle interno, de *compliance,* de integridade, temos também que pensar que o Estado precisa tê-los. As instituições públicas precisam ter mecanismos poderosos e eficientes.

A pergunta que eu faço: quantas Prefeituras e quantos Governos estaduais regulamentaram a Lei Anticorrupção em seus espaços? Pouquíssimos, ou seja, estamos com a administração pública municipal e a estadual, na maior parte dos nossos entes federativos, desprovidas de regulação de mecanismos de controle interno que possam acompanhar os processos efetivos das compras públicas realizadas pelos entes. Então, não basta sinalizarmos a necessidade de as empresas terem os seus mecanismos. Temos que tê-los também nos Estados. Essa é uma questão que trago aqui para reflexão.

Há outra questão que me parece importante, que já foi citada aqui e para qual abro parênteses. Estamos de acordo com as observações que foram feitas pelo Sinuê, pelo Guilherme e pelo Cássio. Há avanços importantes, mas podemos aperfeiçoar esse processo. Não acho que conseguiremos fazer isso no tempo que está proposto para a aprovação da legislação em 2018, mas precisamos ter um compromisso de mantermos viva a discussão, a reflexão e o diálogo nessa direção.

Na verdade, falarei de duas questões. A primeira delas é que não nos parece suficiente que só tenhamos capacidade de excluir aqueles que são infratores. Haver um cadastro nacional de empresas inidôneas, um cadastro nacional das entidades e organizações impedidas de se relacionar com o setor público, é absolutamente fundamental. E o Guilherme traz algumas ideias para evitar a construção de um mundo “laranja” nessa história.

Agora, por que não aproveitar a oportunidade dessa revisão da legislação para construirmos um indutor que vá para o lado de um cadastro positivo? É importante haver a capacidade de verificação dos processos licitatórios todos, qualificando — além de técnica, preço, histórico, currículo — a capacidade efetiva dessas empresas de promover a integridade e ter mecanismos de *compliance* na sua gestão e na gestão dos contratos que lhes são colocados.

Então, parece-me que é possível pensarmos além do cadastro negativo da exclusão. Por que estou dizendo isso? Porque há dois aspectos que eu reitero e que seriam um quarto pilar, além da eficiência, da segurança e da entrega efetiva, não

prejudicando a sociedade por conta dos bens públicos produzidos nas licitações: a transparência e o controle social. Há a possibilidade de termos, com parceiros da sociedade, com organizações da sociedade, com instituições públicas, como o próprio Congresso, com empresas e com o Estado, um observatório de transparência e integridade dos processos licitatórios. Para irmos além, é necessário que os dados estejam abertos, em único portal, e que todas as informações estejam lá.

E por que não poderíamos também pensar em construir um observatório que acompanhe o processo das licitações, qualificando com indicadores as próprias organizações que estão envolvidas nesses processos? Então, aqui há uma oportunidade para se pensar na criação de um mecanismo de controle social e transparência para todas as licitações que forem feitas com base na nova legislação.

Com isso, estaríamos excluindo aqueles que precisam ser excluídos e não podem continuar se relacionando com setor público. A propósito, esse cadastro é também fundamental para o setor privado. As empresas têm se utilizado muito dele, porque se não se entrega o produto ao setor público, talvez também não se entregue ao setor privado. Então, é preciso pensar em afirmar um cadastro positivo, que vai reconhecer o esforço do setor privado para a implementação, gestão e construção de mecanismos de integridade efetivos, numa relação nova de transparência e integridade, prevenção e combate à corrupção ou focando especificamente nas compras públicas.

Essas são as nossas considerações e sugestões.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço ao Sr. Caio Magri pela participação.

Está finalizada a primeira rodada de debates. Peço, portanto, aos participantes para tomarem assento na primeira fileira do plenário.

Convido, para tomarem assento à mesa, os seguintes expositores: Edivan Garcia Correa, representante do Observatório Social do Brasil; Manoel Galdino, Diretor-Executivo da Transparência Brasil; Pedro Jorge Rocha de Oliveira, Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas — IBRAOP.

Peço ao Vice-Presidente Deputado Laercio Oliveira para assumir a Presidência dos trabalhos, porque terei que me ausentar por 1 minuto. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Vamos dar sequência aos trabalhos da Comissão Especial que discute o PL 1.292/95.

De início, eu gostaria de conceder a palavra a Pedro Jorge Rocha de Oliveira, Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Fique à vontade, Pedro.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Boa tarde a todos, Sras. e Srs. Deputados, Presidente da Comissão e nobre Relator, que nos convidou para participar deste debate em relação à nova Lei de Licitações.

Enquanto colocam a nossa apresentação, quero dizer que o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas é uma associação criada justamente para discutir as questões técnicas específicas. Vamos falar aqui com relação às obras públicas.

As obras públicas, junto com o pessoal, é a fonte de maior investimento de despesas do setor público. Elas também são, infelizmente, e os senhores sabem disso, a fonte dos maiores desvios e corrupção.

O instituto nasceu justamente para dar esse apoio técnico aos órgãos de controle, como tribunais de contas, Ministério Público, órgãos de controle interno. Então, o instituto tem essa função de discutir questões técnicas. Desde a edição da lei, ele já vem discutindo-a e analisando-a, verificando os pontos que precisam ser melhorados.

Em relação a isso, o próprio instituto criou algumas orientações técnicas sobre a própria lei, como, por exemplo, o que é um projeto básico e qual a diferença entre serviço de engenharia e obra. Então, isso tudo o instituto discutiu e vem discutindo desde a edição da lei.

A grande maioria dos nossos profissionais trabalha nos tribunais de contas. Então, conhecer a fundo essa lei é o nosso trabalho do dia a dia. Por isso, constituímos um grupo de trabalho que apresentou 30 propostas em relação à lei e vamos entregar aqui ao Relator o nosso trabalho completo. Não vamos falar aqui das 30, mas vamos listar meia dúzia para discutirmos um pouco.

Então, a finalidade do Instituto é contribuir para o aprimoramento da gestão pública na questão das obras públicas. Vamos passar isso rapidamente, são seis ou sete eslaides, só para conversarmos um pouco.

Como eu disse, o Instituto congrega profissionais de engenharia e arquitetura e presta esse apoio técnico aos Tribunais de Contas. É um Instituto eminentemente técnico, não faz a defesa de categorias ou de profissionais. Sua finalidade é discutir questões técnicas. Então, ele elabora as orientações técnicas e várias atividades técnicas.

Tratando da lei especificamente, nós listamos seis ou sete pontos só para conversar. Vejam, senhoras e senhores, que existe a necessidade do parecer jurídico, o que está previsto no art. 15 e já havia na nossa lei. Entendemos ser de fundamental importância que haja um parecer de engenharia para dizer que o projeto está o.k., que o orçamento está o.k., que os aspectos técnicos de engenharia das obras públicas estão de acordo. Então, o primeiro ponto é a necessidade de um parecer de engenharia. Aqui está a redação que estamos sugerindo.

Outra questão, senhoras e senhores, é que não podemos mais admitir que se façam contratações e licitações sem desapropriações. Há vários problemas por não se fazer desapropriação. Há obras que estão paralisadas, que não têm sequência e que viram discussões eternas. Essas obras estão sem conclusão por falta de desapropriação.

Outra questão refere-se a licenças ambientais. Não é possível que admitamos que se faça uma licitação — não é nem o contrato — sem que tenha sido resolvida a questão das desapropriações. Aí apresentamos a redação que propomos, com a exclusão do § 14 do art. 101 e do § 7º do art. 102, que são questões contraditórias ao que estamos propondo aqui, e por isso propomos que sejam excluídos. E propomos também se modificar o § 6º do art. 41. Essas são algumas propostas para resolver essa questão, pois precisamos de desapropriação e precisamos das licenças ambientais prévias.

Outra questão. Isto favorece a conluios, senhoras e senhores: a comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu documentos. Isso é para se conhecer quem vai participar, para se saber quem está entrando no

processo licitatório. Então, não é possível que se aceite essa identificação de quem pretenda licitar.

E o que se sugere? Que o participante declare que recebeu os documentos e que conhece as informações. Não é preciso que haja um atestado do órgão de que ele conhece as informações. Temos visto em ene situações que isso favorece o conluio, o acordo entre participantes. E a administração, por outro lado, quer conhecer previamente quem vai participar. Então, esse é um ponto que gostaríamos de destacar.

Já no art. 86 vou discordar um pouco do colega que falou sobre a questão da arbitragem. Com a arbitragem, vamos submeter a administração a mais um ente, vamos subordiná-la a um árbitro. Será que esse é o caminho? Nós, a princípio, somos contra. Agora, como o colega colocou, com algumas regras, conforme o tipo de empreendimento, de obra, de valor, etc., talvez a aceitemos. Mas, a princípio, somos conta. Achamos que não é pertinente colocar arbitragem dessa maneira, simplesmente sem uma melhor explicação de quando e como vai ser aplicada.

Um outro ponto: o art. 101 tem um aspecto preocupante, porque existe um limite quando se contrata um valor que não demandaria aditivos. Aqui está dizendo que, se houver qualquer alteração mínima que seja, inclusive de mão de obra, você já vai fazer aditivo. Com isso, vamos dar margem a que se criem mais aditivos. Nós já temos hoje problemas com aditivos, e vamos permitir aditivo em qualquer situação, com qualquer mínimo valor. Então, estamos propondo que se exclua essa questão, sobretudo quanto a pequenas variações, como é o caso específico do art. 101 com relação à mão de obra. Propomos excluir esse ponto para evitar que, num contrato, se aumentar um pouquinho a mão de obra, já se faça um aditivo.

Uma outra questão: o art. 101 dá a entender que não há limite para alterações qualitativas. Qualitativas! Com isso nós temos que tomar cuidado! Nós precisamos resolver essa situação. Para solucionar isso, estamos propondo excluir o termo “de natureza qualitativa”. Há regras para as quantitativas, que são as quantidades que aumentam, e para as qualitativas, que são acréscimos, mudanças de materiais, de qualidade, como o nome já diz. Então, estamos propondo que se retire o termo, da forma que está colocado no texto.

Outro aspecto preocupante é que o PL também é omisso em relação à prevenção contra o jogo de planilhas. Nós já temos isso no RDC; na Lei nº 13.303, a Lei das Estatais, isso foi incluído. Isso não havia, exatamente, na Lei nº 8.666. Então, criou-se no RDC, para as estatais, e agora estão tirando. Quer dizer, entendemos que devemos valorizar esse ponto. Nós temos que ter, sim, essas considerações para evitar o jogo. O decreto federal, que já foi uma evolução de toda essa legislação, também prevê isso, mas estamos tirando a previsão de controlar essa questão do jogo de planilha.

Então, senhores e senhoras, esses são pontos que apresentamos rapidamente e colocamos para discussão. Há 30 pontos que entregamos ao Deputado Relator.

Sr. Presidente, Sr. Relator, no IBRAOP há um grupo que foi constituído para discutir justamente essa proposição. Então, colocamos o Instituto à disposição para, a qualquer momento, virmos discutir e esclarecer todos esses pontos. Como analisamos a fundo o texto, vimos que ele tem algumas impropriedades de redação, as quais podemos indicar para serem corrigidas e não trazerem maiores problemas.

Enfim, são 30 propostas que estamos entregando.

Agradecemos a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Sr. Pedro Jorge.

Passo a palavra, de imediato, ao Manoel Galdino, Diretor-Executivo da Transparência Brasil. Fique à vontade.

O SR. MANOEL GALDINO - Obrigado, Excelência.

Gostaria de agradecer-lhes o convite para a Transparência Brasil falar hoje, nesta Comissão, desse tema tão importante.

Queria também fazer um rápido comentário, antes de entrar na minha apresentação, acerca da falta de diversidade na Mesa que participou dessa discussão. Praticamente todos são homens brancos. Acho que é importante que nos preocupemos com isso, pois faz diferença, sim. Não é possível que não haja nenhuma mulher que possa falar sobre o tema.

(Segue-se exibição de imagens.)

Apresento aqui, rapidamente, a Transparência Brasil. Nós somos uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2000. Nosso objetivo

é a promoção da integridade, da transparência e do controle social do poder público. Não temos nenhuma relação formal com a Transparência Internacional. Apesar da similaridade dos nomes, somos duas organizações completamente independentes.

O que vamos apresentar aqui hoje decorre da nossa experiência histórica, por trabalhar com o controle social nas licitações, e, mais recentemente, por dois projetos que temos: o Projeto Tá de Pé, um aplicativo de celular para fiscalização de construção de creches e escolas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, do Governo Federal; e o Projeto Obra Transparente, que também fiscaliza licitações, construções, etc. de creches e escolas, em parceria com o Observatório Social do Brasil. Então, também temos essa experiência concreta de como está funcionando o mundo das licitações em nossos projetos.

Antes de falar sobre o caso concreto da legislação, eu quero dizer que fiquei pensando em uma história que, talvez, esteja motivando a ideia de mudar a Lei de Licitações e leis correlatas, como o RDC. Na Segunda Guerra Mundial, existia a necessidade de se proteger os aviões americanos e ingleses que levavam tiros do exército alemão. Analisavam, então, os aviões que levavam tiros, para tentar saber onde deveriam reforçar a blindagem desses aviões. Faziam um mapa de onde havia tiros e reforçavam a blindagem onde os aviões levavam mais tiros, mas notaram que não adiantava. Até que, um dia, o estatístico Abraham Wald teve o *insight* de que os aviões que voltavam não tinham sido abatidos, ou seja, não tinham sido atingidos em pontos vitais. Já os que não voltavam tinham sido atingidos por balas em lugares críticos e eram derrubados. Então, nos aviões que voltavam, os locais que receberam balas não precisavam de blindagem, ao passo que os locais que não receberam balas eram vitais, e, por isso, eles não foram abatidos. É aí que nós temos que prestar atenção e fazer mudanças.

Eu me pergunto se essa mudança na Lei de Licitações, em parte, não tem uma motivação similar. Quer dizer, temos visto casos de corrupção, casos de obras atrasadas, identificamos vários problemas, mas, em algum sentido, o fato de os órgãos de controle, como o TCU, o Ministério Público, a polícia, a CGU, conseguirem atuar, agir e identificar problemas demonstra que isso não é um problema de falha de legislação. Muitas vezes, a falha acontece porque a lei não é

seguida. Então, nós precisamos pensar se estamos reformando a lei por ela ser falha ou se a dificuldade está em fazer a lei ser seguida, em conseguir atuar e identificar que ela não está sendo seguida.

Essa é uma preocupação que temos ao discutir a reforma da legislação de licitação de compras no Brasil, porque, de alguma forma, parece-nos que estamos arriscando jogar fora coisas que funcionam, uma vez que o problema pode não estar na legislação, mas em outro lugar. Eu vou abordar alguns desses pontos como exemplos.

Em primeiro lugar, nós precisamos começar a falar de avaliação de impacto. Não podemos mudar a legislação sem fazer uma avaliação quantitativa rigorosa do que funciona e do que não funciona na Lei de Licitações e na legislação atual e sem colocar metas claras sobre o que nós esperamos atingir. Temos que colocar no normativo jurídico brasileiro a necessidade de avaliação das mudanças que implantarmos.

Se não fizermos a avaliação de impacto, não vamos saber nunca se funciona ou se não funciona. Precisamos ter isso em mente. Falta isso. A mudança não menciona nada disso, nem nas motivações, o que me preocupa bastante.

Em segundo lugar, nós trouxemos o exemplo da PETROBRAS e do escândalo da Lava-Jato. O que aconteceu nas licitações da PETROBRAS? A Lei de Licitações, por causa de uma mudança na legislação nos anos 90, não se aplicava à PETROBRAS. A PETROBRAS tinha regulamentação própria para compras. Havia o cadastro e o convite, e não havia competição, o que gerou o cartel e as propinas que nós sabemos. O maior escândalo recente de compras públicas brasileiras aconteceu, em parte, porque não se aplicava a Lei de Licitações, a Lei nº 8.666.

Isso é importante quando pensamos em todas as mudanças que estamos fazendo. Se aplicássemos a Lei de Licitações para as estatais, poderíamos ter evitado muitos problemas, e a lei atual, ou pelo menos o PL que veio do Senado, exclui as estatais. Ele exclui as estatais, o Ministério Público, os Tribunais de Contas, a Defensoria. Por que ele exclui as estatais? Há outra legislação, a nova lei das estatais, que fala sobre o assunto, mas nos preocupa não termos tirado a lição correta do escândalo da PETROBRAS descoberto pela Lava-Jato.

Sobre transparência já foi comentado aqui, então eu nem vou falar muito a respeito. Os representantes da Transparência Internacional e do Instituto Ethos já comentaram a importância da transparência para o controle social, então podemos passar um pouco mais rápido sobre isso.

Eu queria comentar sobre o diálogo competitivo. Da forma como está no projeto, isso nos preocupa muito, porque está muito vaga a redação, que só permite discricionariedade dependendo de como se interpreta a nova legislação. Discricionariedade para agente público é a fonte da corrupção, no caso das compras públicas, sem sombra de dúvida. Possibilidade de discricionariedade é o que deseja o agente público que quer cometer crime corrupção. Então, preocupa-nos a introdução do diálogo competitivo sem uma avaliação e sem uma regulamentação mais estrita de quando ele será aplicado. Nos termos em que está, ficamos um pouco preocupados.

MANOEL GALDINO

O Seguro Garantia nos preocupa bastante. Hoje ele é de 5%, e a legislação está prevendo que seja de 30% para as obras grandes. Eu trouxe um dado de 2015: o prêmio de seguro pago nas obras públicas brasileiras foi de 1,5 bilhão de reais. O prêmio é o custo que se está inserindo nas contratações públicas brasileiras, e 1% disso foi executado em 2015.

Então, vejam bem, estamos pensando em ampliar o custo de seguros sem termos a garantia de que de fato conseguiremos executá-lo. E por que não se consegue executar o seguro? Porque, em muitos casos, a administração pública é a razão pela qual o contrato não foi executado. Existe o contingenciamento de verbas, existe a fiscalização que não foi feita de acordo com o contrato, existe uma série de coisas, por falha de capacidade do Estado brasileiro de operar, que dão ensejo à não execução do contrato. E aí é obvio que a seguradora não vai pagar, porque não está nos termos do contrato do seguro ela pagar aquele sinistro. Então, encarecemos a obra sem, de fato, termos a segurança que o seguro deveria garantir.

Precisamos questionar e avaliar o impacto do seguro. Peçam ao TCU — o TCU é vinculado ao Legislativo — que faça uma avaliação de impacto do uso do seguro-garantia no Brasil, que faça um relatório e nos diga se funciona ou se não funciona, se dá para melhorá-lo ou não, se vamos abrir uma brecha para um cartel

de seguradoras ou para outra fonte de corrupção, ou se há encarecimento e ineficiência nesse mecanismo.

Meu tempo está acabando e por isso vou acelerar um pouquinho a minha exposição. Vou pular o critério técnico, porque ele já foi um pouco discutido.

A aquisição de notória especialização é outra brecha que não está muito bem endereçada na nova legislação. Eu acho que precisamos regulamentar melhor isso. Em muitos casos de contratação de notória especialização poderia ser feita uma licitação. Inexigibilidade sem necessidade só reduz competição, e reduzir competição gera prejuízo para a administração pública. Este é o princípio fundamental: competição é bom; falta de competição é ruim. Tem que haver muita exceção para que isso aconteça, e hoje não há dados mostrando o impacto disso. Então, isso precisa ser falado.

Para concluir, eu sugeriria que fizéssemos uma série de avaliações sobre o funcionamento atual da legislação — e o TCU pode ajudá-los muito nisso, pois é dever dele auxiliar o Legislativo. Se, eventualmente, fizermos uma reforma da legislação, que se preveja a avaliação de impacto das inovações que forem introduzidas, para que a sociedade possa saber, primeiramente, se atingimos os objetivos — quais eram? Reduzir custos, reduzir prazos? —, e, depois, se está funcionando ou não está funcionando, e o que pode ser aperfeiçoado no futuro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Manoel Galdino.

Eu passo a palavra a Edivan Garcia Correa, que representa, neste momento, o Observatório Social do Brasil.

O SR. EDIVAN GARCIA CORREA - Boa tarde a todos. Como tudo já foi falado sobre a parte dos processos licitatórios, eu vou falar um pouquinho sobre o Observatório Social do Brasil.

O Observatório Social do Brasil atua hoje numa outra ponta, na ponta de acompanhamento dos processos. Hoje o Observatório Social está implantado em 120 Municípios. É uma entidade sem fins lucrativos. É uma entidade em que todo voluntário tem que ser apartidário. É uma entidade que visa a uma boa aplicação do erário.

Há mais de 6 mil voluntários espalhados pelo Brasil acompanhando os processos em si. No dia em que se abre um certame, no dia em que há aquela concorrência ou aquele pregão, há um voluntário nosso lá acompanhando o processo. Um dos resultados que nós encontramos com isso é a inibição desses acordos, desses conluios e de tudo mais.

O novo projeto de lei vem trazendo melhorias, trazendo avanços para a nova Lei de Licitações. Nós, que estamos lá na outra ponta, que acompanhamos o processo licitatório, que acompanhamos a entrega do produto, que acompanhamos a qualidade do produto que está sendo fornecido para a administração pública, temos diversas dificuldades.

Como já foi falado aqui pelo colega do Banco Mundial, é preciso haver uma padronização nos editais. Essa padronização nos editais tem que ser clara, tem que estar específica na lei e tem que ter um rol taxativo, para que, com essa espinha dorsal legislativa, estejam claras as regras para o julgamento objetivo da proposta, para o julgamento objetivo da habilitação da empresa, para o julgamento de análise de como deve ser realizada a medição de uma obra ou a entrega de um produto e a análise daquele produto que a administração pública quer adquirir. Ter um edital padrão para bens e serviços comuns e editais específicos para produtos específicos, atendendo cada um a necessidade da administração pública, facilita-nos como meros observadores que estamos lá na outra ponta.

Vale lembrar que o Observatório Social do Brasil não é uma entidade fiscalizadora. É uma entidade que, como todo cidadão, tem o seu direito de acompanhar os processos, e está ali os verificando e os acompanhando.

Qual é a experiência que nós temos? Que há falta de padronização nos editais. Cada prefeitura, em cada Município, tem o edital dentro da sua forma, dentro dos seus conhecimentos. Muitas vezes o pregoeiro que elabora o edital não tem conhecimento pleno e absoluto do processo licitatório e também não tem conhecimento pleno e absoluto do produto que ele quer adquirir. Vale lembrar que ele está ali para comprar de tudo um pouco, para comprar tudo que a administração pública precisa.

Se essa padronização conseguir ser incluída nessa nova lei, ela trará grandes benefícios. No momento em que eu tenho um julgamento objetivo respeitado, eu

consigo eliminar entendimentos dúbios, eu consigo caminhar por uma igualdade entre empresas idôneas e com capacidade, e eu consigo também caminhar com produtos que trazem a proposta mais vantajosa, o que é trabalhado no art. 3º da Lei nº 8.666. Essa vantagem não se refere ao menor preço, mas à aquisição de um produto que vai atender ao princípio da eficiência, que está no art. 37 da Constituição Federal. Isso é a supremacia do interesse público, é a supremacia da aquisição de um produto de qualidade.

Então, quando falamos de leis para demandar, para evitar que se tenha qualquer tipo de fraude às aquisições ou às contratações, nós temos que pensar, principalmente, numa padronização, e não somente nos regramentos. Temos que pensar numa padronização da forma de julgar, da forma de analisar a qualificação econômica de uma empresa, da forma de analisar o histórico, o passado daquela empresa. É preciso que essas formas sejam claras. Precisamos que seja clara, nos processos licitatórios, essa pesquisa de mercado citada.

Nesse novo projeto de lei, nós identificamos que em momento algum é citada a transparência antes, durante e depois do processo licitatório. A maior dificuldade hoje do Observatório Social é acompanhar o processo licitatório como um todo. Existe o dia em que o certame é publicado, o dia em que o certame é aberto, o dia para que os participantes que se propuseram a fornecer para a administração pública entreguem as suas propostas, mas o único acesso que se tem são as vistas do processo. Como foi falado, se não me engano, pelo colega Caio, essas informações precisam estar em um sítio, em um portal transparente e objetivo.

Esse Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, precisa ser claro e eficaz quanto à publicidade dos atos, quanto à publicidade dos seus contratos. É preciso saber quem ganhou aquele processo licitatório, por quanto o ganhou, o que vai fornecer, como vai fornecer, qual o cronograma de execução de obra, qual o cronograma de entrega do produto, qual o tipo de produto, como foi feito esse julgamento.

Existem vários pontos nesse projeto de lei que precisam ser revistos, e eles já foram entregues ao Relator para que possa analisá-los.

E volto a falar sobre a responsabilidade hoje dos pregoeiros e dos presidentes de comissões de licitação. Eles não estão entendendo o tamanho da responsabilidade que têm nas mãos. Quando um prefeito baixa um decreto

nomeando Fulano como pregoeiro ou como presidente de comissão de licitação, o nomeado estará respondendo solidariamente com todo o patrimônio dele. Eles não têm esse conhecimento.

A nova lei de licitações precisa prever que o pregoeiro e o presidente de comissão de licitação tenham formação específica para isso, tenham conhecimento legislativo. Não se trata simplesmente de nomear uma pessoa por mera conveniência para ser um pregoeiro ou para ser um presidente de comissão. Essa pessoa tem que ter conhecimento básico para isso.

EDIVAN GARCIA CORREA

Outra coisa que já foi falada e refalada é a parte dos seguros. Essa questão gera um conflito muito grande. Hoje a lei determina um seguro de até 5%, mas agora está se falando em passar para 30%. Independente do percentual que se coloque no edital, faz-se necessário dizer qual é a finalidade da exigência desse percentual. Se for de 30%, por exemplo, é preciso saber para quê. É para ressarcir a administração pública e para a conclusão de uma obra? Ótimo! Se for de 10%, também é preciso saber para quê. É para ressarcir a administração pública caso haja o fechamento daquele processo e reabertura de outro? Um processo licitatório — desde a sua fase de justificativa, de necessidade, a sua fase interna, até seu fechamento, que é a contratação ou aquisição daquele produto — custa muito para a administração pública. Leva-se tempo, gera-se demanda, gera-se custo de pessoas para atuarem ali.

Nós estamos do outro lado, acompanhando os processos. Temos voluntários que estão nas ruas acompanhando obras de asfalto e obras de calçamento, acompanhando a entrega dos produtos nos almoxarifados de prefeituras. Há certames em que voluntários do Observatório Social estão instalados no dia da licitação, acompanhando o processo. E temos conseguido lograr êxito contra a corrupção, contra o conluio, contra a fraude. Onde há um membro voluntário do Observatório Social, conseguimos reduzir os números de fraudes.

Nós aqui estamos como observadores, mas pedimos uma padronização no quesito de julgamento das propostas, uma padronização no quesito dos editais, uma padronização no quesito da forma de transparência e publicidade desses dados.

Se um cidadão comum hoje quiser saber quem ganhou a licitação em determinado Município, ele não consegue. Muitas vezes, ele tem que se valer da Lei

de Acesso à Informação, e, ao chegar à administração pública, o pregoeiro lhe fala assim: *"Tudo bem. Volte daqui a 20 dias que eu vou lhe fornecer"*. E como esses dados são fornecidos? Por meio de uma pilha de processos, de que não se podem tirar cópias. Não se pode sequer utilizar o *smartphone* para fotografar aqueles documentos. Então, é preciso que haja clareza de como o cidadão terá acesso a essa informação. Se um mero licitante, um proponente, já tem dificuldade de conseguir essas informações, imaginem um cidadão comum!

Meu tempo está praticamente se encerrando, mas fica aqui a posição do Observatório Social, que caminha para o avanço da disseminação da transparência, do julgamento objetivo e da justiça diante das empresas que realmente têm capacidade de atender com eficiência e com qualidade a entrega de um produto ou a execução de um serviço para a administração pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Agradeço ao Edivan Garcia Correa pela sua exposição, bem como aos demais expositores da tarde de hoje.

Eu gostaria de conceder a palavra aos colegas Deputados. Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Deputado Toninho Pinheiro, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO - Boa tarde e obrigado pela oportunidade.

O primeiro passo que temos que dar é ter humildade e reconhecer que todos os participantes dessa Mesa e todos os órgãos de controle fracassaram vergonhosamente no que diz respeito às questões que estamos falando aqui hoje, exceto a Polícia Federal e a Câmara de Deputados. Esses dois foram vitoriosos.

A Polícia Federal já mostrou o óbvio da ladroagem, da propinagem, da vagabundagem. E esta Câmara dos Deputados, em 1991— eu não estava aqui na época, mas tenho que ser justo, honesto e corajoso —, criou e aprovou a lei que exige 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito em obra pública. Logo que foi aprovada, o Poder Executivo vetou essa lei, que era a única a garantir o fim da ladroagem, da vagabundagem nas obras públicas, da corrupção, das propinas. Infelizmente o Poder Executivo daquela época vetou, e ninguém mais falou sobre isso.

De 1991 para cá, todos os Presidentes enfrentaram roubos, e qualquer um que vier vai enfrentar roubos da mesma maneira se essa lei não for colocada em prática. Ela já funciona nos Estados Unidos. É uma lei moderna no que diz respeito a obras e serviços de grande vulto. Não estou preocupado com seguradora; estou preocupado com que o povo não seja roubado.

Deputado Laercio, V.Exa. é um empresário vencedor. Quando V.Exa. vai a um banco pedir 1 milhão de reais emprestado, tem que deixar 5 milhões de reais de garantia. O banco não perde dinheiro. Então, temos que envolver, em obras e serviços de grande vulto, um banco credenciado pelo Banco Central para ele colocar o dedo lá. No caso de obras públicas acima de 20 ou 30 milhões de reais, posso ir ao banco e comprar uma fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito. Banco não entra para perder. Se fizermos isso, teremos a tranquilidade de não haver mais obra superfaturada e propinas.

Não estou dizendo que ele está certo ou errado, mas o ex-Presidente Lula está preso por propinagem. Como acontece uma obra de ladroagem? Vou deixar isso bem claro. Precisamos ter humildade e vergonha na cara para reconhecer isso. A propinagem, a ladroagem, é um recurso podre de obra superfaturada. A Odebrecht veio aqui e disse publicamente que roubou, mas duas empresas assinaram e oficializaram a licitação. E foi mostrado para a população brasileira alguém preso dessas duas empresas que assinaram com ela? Se as duas não tivessem assinado, não teria havido o roubo. Então, cabe provar se o roubo foi feito pelas três empresas por única e exclusiva vontade delas ou com a conivência do político.

A propinagem só acontece de duas maneiras: os empreiteiros se unem e roubam por conta própria ou roubam porque o político mandou. Não há outra maneira de roubar. Isso é notório. O BRT do Rio de Janeiro foi superfaturado em 850 milhões de reais porque não teve fiança bancária. Isso é um ponto importantíssimo.

Outra coisa importantíssima: quem colocou nessa lei a autorização de licitação com projeto básico é um verdadeiro cara de pau. É uma vergonha deixarem licitar uma obra com projeto básico. É uma vergonha! Primeiro, licita-se o projeto executivo. Após isso, chama-se uma licitação do projeto executivo. Se a obra for

acima de 20 milhões de reais, chama-se a fiança bancária, e o banco é que vai garantir a execução, o que vai ser fundamental. Se a obra for de menor valor, já há algumas praxes legais que atendem perfeitamente. Esse é um ponto importante.

Outra coisa fundamental: jamais poderemos deixar que o poder público municipal, estadual ou federal faça uma licitação sem a licença ambiental. Não estou falando da licença ambiental prévia, não, mas da licença ambiental completa, para não dar margem para a empreiteira atrasar a obra dizendo que a licença ambiental "agarrou". Então, tem que haver a licença ambiental.

A propósito, a burocracia na proteção ambiental está prejudicando o Brasil. Juscelino Kubitschek, em 5 anos, rasgou o Brasil todo, fez tudo quanto é obra. Hoje, para se fazer qualquer rua, demora-se 2 ou 3 anos. É uma vergonha! Então, a licença ambiental tem que ser fornecida. Se o contratante for o Governo Municipal, ele deve ser obrigado a entregar a licença ambiental para depois fazer a licitação; se for o Governo Estadual, ele que consiga a licença ambiental e depois licite; se for o Governo Federal, que ele também consiga a licença ambiental e depois licite. Após a licença ambiental é que o Poder Executivo — seja do Município, do Estado ou da União — deve fazer a licitação. Isso é um ponto fundamental.

Outra coisa muito importante: a preocupação do poder público sempre deve ser garantir o recebimento da obra, mas nós também temos que garantir que a empresa que participou receba pela obra. Portanto, ao abrir a licitação, tem que ter a licença ambiental e o recurso garantidos, para que não se atrase a obra e para que não haja desculpas.

Agora, é fundamental que o projeto executivo seja essencialmente o primeiro ponto a ser licitado. É preciso deixar isso bem claro. Essa abertura de licitação com projeto básico foi da maior cara de pau. O que fizeram com o povo brasileiro foi uma sacanagem muito grande. É importante dizer isso.

Sabemos que o projeto de lei tem artigos demais da conta, mas as quatro coisas que falei aqui são muito fáceis de incluir. Se implementarmos esses quatro pontos, não vai haver mais ladroagem. Teremos tranquilidade quanto a isso.

Só rememorando: é preciso ter licença ambiental prévia garantida, licença ambiental total, para, depois, licitar-se o projeto executivo e, depois, licitar-se a obra. Na hora em que a obra estiver pronta para ser licitada, é preciso um contrato do

banco garantindo essa obra, porque o banco não vai colocar a caneta sem garantia. Aí acabou tudo, não tem que se criar mais nada. Criam tantas dificuldades para depois venderem facilidades.

Só a obra do BRT do Rio de Janeiro foi superfaturada em 850 milhões de reais. Houve um camarada — e nem político ele era — que devolveu 400 milhões de reais da PETROBRAS. Se ele devolveu esse dinheiro, quanto será que ele roubou?

Vou concluir. Deputado João Arruda, temos que ser honestos. Punir é importante, investigar é importante, mas há 30 anos estão punindo e investigando. Isso é vergonhoso! Isso é vergonhoso! Está provado que a punição e a investigação, que têm que existir e que estão na lei, não valem nada. O que vale realmente é pedirmos a Deus sabedoria para que possamos botar no papel o caminho para não deixar acontecer o roubo. É disso que nós temos que correr atrás: não deixar acontecer o roubo. Depois que o cara rouba, o prejuízo fica consumado. Aí, de que adianta punir? De que adianta investigar? Então, não deixar acontecer o roubo é fundamental.

Eram estas as minhas colocações.

Obrigado pela oportunidade, Sr. Presidente Laercio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Agradeço ao Deputado Toninho Pinheiro e passo a palavra ao Deputado Vitor Lippi.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Deputado Laercio Oliveira, Presidente em exercício, eu quero, em nome de V.Exa., cumprimentar todos os Deputados e palestrantes aqui presentes.

Queria me posicionar aqui como gestor que já fui durante quase 20 anos de minha vida.

É natural que a sociedade queira sempre ter certo controle para reduzir os riscos de corrupção, e isso é uma necessidade. Acho que a melhor forma de controle, sem sombra de dúvida, é a transparência. E a transparência precisa ser padronizada, como foi dito aqui, senão diz-se que está tudo lá, mas não se consegue fazer com que seja visto e entendido. A sociedade, muitas vezes, tem dificuldade de pegar uma apresentação técnica ou não compreende a formalidade que existe, que é bastante complexa, e só os que têm conhecimento mais aprofundado conseguem fazer a leitura e a interpretação daquilo. Então, precisamos

ter padronização, inclusive da transparência. O que interessa? Saber quanto ganhou, qual foi o preço unitário por metro quadrado ou sei lá o quê. Eu acho que isso é absolutamente fundamental.

Venho aqui porque defendo os honestos. Eu quero mais punição para os desonestos. Só que isto é uma tendência da sociedade: quanto mais irregularidades surgem, mais tendemos a deixar a legislação mais complexa. Assim, os Tribunais de Contas passam a exigir mais. Conclusão: por conta de alguns desonestos, os honestos não conseguem trabalhar. Está tão difícil a situação que temos uma dificuldade muito grande em buscar exatamente a razão de ser do poder público, que é prestar bons serviços. Então, não trabalhamos mais em função da finalidade, mas em função da atividade-meio. Trabalhar nesse ambiente de suspeição ficou tão difícil, tão complexo, tão complicado e tão arriscado que se acaba, vamos assim dizer, não fazendo aquilo que seria o melhor para a sociedade, como executar uma obra rapidamente, entregar um produto rapidamente, fazer funcionar um serviço de saúde, consertar ambulâncias ou viaturas de polícia. Então, vamos ver o que acontece na prática.

Volto a dizer: sou absolutamente favorável à transparência, isso é fundamental para o controle. Mas precisamos simplificar as coisas. Nós precisamos também ajudar o gestor, porque ele é o grande responsável. Estamos criando um país em que a atividade-meio e de fiscalização e controle é cada vez maior. E, infelizmente, não estamos melhorando o Brasil. Eu vejo que todo mundo reclama dos serviços públicos, diz que os hospitais públicos não funcionam, que a polícia não funciona, que há milhares e milhares de veículos parados e que os produtos dos hospitais não estão lá. Enfim, é generalizada a reclamação dos gestores. Se por um lado está todo mundo tentando complicar um pouco mais, com o objetivo de buscar mais garantias e evitar fraudes, conluio etc., infelizmente, por outro lado, estamos buscando alternativas.

O Governo do Estado de São Paulo, por exemplo, quer ser eficiente. Não consegue fazer compras para a saúde. Então, o que ele está fazendo? Está passando essa responsabilidade para as organizações sociais. Os hospitais públicos estão sucateados, porque não se consegue fazer uma obra — por exemplo, uma reforma demora meses ou anos. Contrata-se, infelizmente, a empresa mais barata.

A manutenção dos produtos é a mais barata, o produto comprado é o mais barato. Imaginem o resultado disso tudo num hospital de alta complexidade, que é referência regional: ineficiência, falta de produtos, equipamentos parados, manutenção muito ruim, prestadores de serviços que não pagam seus funcionários, porque são os mais baratos. Com isso, tem-se o sucateamento dessas instituições.

Então, o que as prefeituras estão fazendo? Estão pensando desta forma: *"Se não conseguimos comprar pastilhas de freio para as ambulâncias ou arrumar o câmbio de cada viatura, porque temos que fazer licitação para tudo, o que vamos fazer? Vamos terceirizar a nossa frota!"*

Vejam bem como a situação está dramática também para os gestores! É importante fazermos esse contraponto, para que possamos ajudar os gestores honestos a serem eficientes e para que possamos resgatar a qualidade dos serviços públicos, para que possamos fazê-los mais rapidamente.

Eu ouvi aqui o Deputado Toninho, que tem um jeito muito bacana de ser, é muito sincero e franco, dizendo que era um absurdo fazer licitação só com projeto básico. Eu explico por quê. Eu já fiz licitação só com projeto básico. Sabe por quê? Porque, se você for seguir todas as exigências, você vai demorar no mínimo 3 anos e meio ou 4 anos para entregar essa obra. Acontece que, quando você é eleito, você tem compromissos: precisa aumentar o número de creches, o número de unidades básicas. Enfim, há uma série de questões importantes. E isso demora anos e anos. Você não consegue sequer entregar a obra. Então, muitas vezes, para reduzir o tempo para entregar aquela obra, você solicita que o ganhador daquela obra faça o projeto executivo. Normalmente, entre o contrato e a entrega, você leva mais de um ano e pouco.

Portanto, precisamos ser muito realistas para termos um país melhor do que o que temos hoje. Muita coisa foi feita, mas, infelizmente, continuamos com muitos problemas. Volto a dizer: imaginem se vocês fossem gestores de um hospital público e, por algum motivo, falta gaze. *"Não houve planejamento"* — é isso o que nós escutamos. Mas como se faz planejamento de gaze? Você até faz: *"Ah, vou comprar daqui a 6 meses".* Mas, às vezes, essa compra demora 9 meses ou 1 ano. Hoje, a complexidade é tão grande que, inacreditavelmente, é uma imprudência você assumir a gestão de um hospital público, porque ou vão faltar coisas ou você vai

comprar irregularmente e vai ser punido pelo Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público, porque hoje a suspeição é maior do que a confiança, o respeito e a harmonia.

Nós precisamos resgatar a harmonia. Precisamos buscar soluções, padronização de compras, simplificação. Os órgãos de controle precisam padronizar os preços unitários, porque daí eu vou lá, vejo o preço unitário, faço uma compra transparente, conforme um edital transparente, por meio do portal, e compro em 3 dias aquele produto. Nós não podemos contratar manutenção de veículo por meio de licitação que demora 6 meses! Vejam as prefeituras, os veículos estão parados! Normalmente, isso é 20%, 30% da obra!

O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO - V.Exa. está correto. Está correto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Peço que conclua, Deputado Lippi.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Desculpe o tempo, Deputado João Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Vou pedir a V.Exa. que venha para o meu lugar para que eu possa votar no plenário. Estamos em votação nominal e temos que nos alternar aqui

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Nós estamos terminando.

O que eu queria dizer é que nós temos várias soluções muito boas. Eu acho que o projeto está bom, principalmente para grandes obras.

Agora nós precisamos pensar na manutenção das viaturas, na manutenção dos serviços de saúde, que certamente vão exigir novos procedimentos para simplificar e reduzir o tempo. Não é possível se ter qualidade, demorando meses para um serviço essencial que fica paralisado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Passo a palavra para o Deputado Giuseppe Vecci.

Peço ao Deputado Vitor Lippi que assuma a Presidência, para que nós possamos alternar e todos possam votar.

O SR. DEPUTADO GIUSEPPE VECCI - Tem que ser rápido, porque todos nós temos que votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Isso. Alternaremos rapidamente.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente, Relator, eu também vou ter que votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - V.Exa. está inscrito aqui, é o próximo.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Se V.Exa. não puder me ouvir, eu também vou votar e fico por lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Não. Eu vou voltar em 5 minutos.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Entenda, se eu ficar esperando, V.Exa. vai, vota, e eu não voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Arruda) - Não, é o tempo de ele falar e eu já volto. Ou, se V.Exas. quiserem, nós podemos fazer uma pausa rápida, ir votar e voltar.

O SR. DEPUTADO GIUSEPPE VECCI - Não. Eu prefiro falar agora, porque eu já estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vitor Lippi) - Bom, eu vi que eu assumi num momento quente da reunião aqui, mas vamos lá. *(Risos.)*

Tem a palavra o Deputado Giuseppe Vecci.

O SR. DEPUTADO GIUSEPPE VECCI - Eu queria corroborar com os que me antecederam e, em especial, essa efervescência do Deputado Vitor Lippi, ao relatar que já foi Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vitor Lippi) - Já fui vítima, então... *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO GIUSEPPE VECCI - Eu acho que a primeira discussão é saber se nós estamos cuidando da lei de licitação ou da lei de corrupção, embora haja certamente uma intersecção muito grande hoje nas licitações em relação ao processo de corrupção. Eu fiquei escutando aqui um bocado e, certamente, é fundamental que nós possamos enxergar as mazelas — e a corrupção é uma delas
— no processo licitatório.

Eu queria colocar, antes de mais nada, que o objetivo da administração pública, que se apropria do dinheiro da sociedade, é atender com qualidade e rapidez aquilo que é demandado pelo povo brasileiro.

Eu estou dizendo isso, porque não há coisa mais positiva do que a ação política, porque é o único momento em que se faz algo coletivo, de bem público. Então, a administração pública ainda tem um papel fundamental com uma visão mais ampla do sentido de um atendimento da população brasileira.

Não é possível — o Deputado Vitor Lippi falou isso — que a atividade-meio se sobreponha à atividade finalística. No Brasil, todo mundo da atividade-meio está razoavelmente bem exercitando o papel em detrimento das questões finalísticas.

Isso decorre da cultura do fisiologismo e do paternalismo instalada no Brasil, do processo propriamente dito do corporativismo que se instalou. Há pessoas que mandam no Brasil, mas que não foram eleitas para isso. Eu estou dizendo pelo lado negativo, porque há, sim, também, como a dialética coloca, um lado positivo do corporativismo, que é uma doença instalada no Brasil.

Uma coisa é clara: a administração pública está falida. Este modelo está falido certamente. Primeiro, nós estamos discutindo aqui licitação. Há, por parte do Governo Federal, Estadual e Municipal, um valor pífio, pequenininho que sobra para fazer compra e obra, porque tudo é gasto com o custeio impróprio da máquina. Ou seja, é o olhar para o umbigo, em vez de se olhar para o horizonte, em que está a população.

Certamente o que vemos aqui é fundamental. Eu acredito que é preciso modificar a atual lei. Apesar de não haver o impacto colocado pelo colega, eu acho que é claro o processo de burocratização. É clara, muito clara a falta de planejamento, a falta de projetos na fase operacional, na fase de obra, na fase de compra, para você certamente ter uma situação menos inusitada em relação a isso.

Então, eu acredito que a Lei nº 8.666 é burocratizada, induz ao desperdício violentamente. Algumas coisas são claras ao ouvi-los na nova mudança. O foco na transparência realmente é uma coisa que atende todos nós. Se ela vai ser mais ou menos, ou se vai ser o software A, B ou C, ou se vai ser observatório, ou se vai ser direta ou indireta, a transparência é uma questão fundamental.

Quanto à questão da competição colocada pelo colega do seguro, se eu não estou equivocado, quero lembrar que não há empresas internacionais de obras no Brasil. Por isso foi montado um cartel, porque não há abertura econômica. A competição é fundamental para atender o interesse do consumidor, da população, o que não ocorre em um país fechado como o nosso, não só no caso das empreiteiras, mas do próprio sistema bancário. A SELIC está diminuindo, mas continua essa taxa horrorosa cobrada pelos bancos, porque não há competição apesar de haver muitos bancos. Há um "neomonopólio" no Brasil.

DEPUTADO GIUSEPPE VECCI

Não vejo o seguro garantia como a salvação, mas acho que é um avanço. Não foi avanço na atual lei pelos motivos colocados pelo colega da área especificamente. Não foi feito para funcionar na atual lei. Se não foi feito para funcionar, não adianta escrever na lei. Acho que todas as formas que possam colocar nessa lei para minorar o conluio existente são fundamentais. A melhor forma de minorar o conluio é transparência e competição no meu entender.

Eu acho que temos que avançar sim, temos que procurar soluções. Eu quero parabenizar todos que aqui falaram por apresentarem propostas que possam nos mostrar que ainda é possível ter uma administração pública que veja os objetivos maiores da nossa população.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, colega Deputado Vecci.

Eu concedo a palavra, na sequência, ao Deputado Afonso Florence. *(Pausa.)* Ele não se encontra presente no momento. Deve ter ido marcar presença. Estamos em votação nominal. Aviso aos meus colegas.

Eu passo a palavra ao Deputado Edmar Arruda.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Sr. Presidente, quero parabenizar os nossos convidados. Eu vejo que estamos aqui fazendo uma discussão mais no campo político do que no campo técnico. O colega disse que o Deputado Toninho não está, mas gostaria de dizer que está havendo um equívoco gigante com relação à aplicação do seguro garantia ou da fiança bancária para obras.

Acho que o Manoel colocou muito bem a questão do custo. Nós não podemos esquecer que esse custo vem para o contratante, está inserido no custo do produto

ou do serviço. Também, se eu não me engano, o Edivan colocou que é importante saber para serve o seguro garantia, para que serve a carta fiança.

Quando você vai participar de uma licitação de obras, por exemplo, você tem um seguro que é garantia de propostas. Se você venceu aquele certame e desistiu da obra, aquilo gerou um custo para o órgão contratante. Ele poderá ter a cobertura desse custo através da carta fiança ou do seguro garantia. Quando nós vamos contratar hoje uma obra, é muito mais feito o seguro de risco de obra. Isso envolve terceiros, envolve construções do lado e tal.

Veja bem, como a carta fiança ou o seguro garantia vai inibir a corrupção? Eu não consegui ver isso, não consegui enxergar isso. Se uma obra é paralisada, o seguro garantia pode concluir aquela obra, mas o valor devido do restante da obra será repassado para a seguradora ou para a companhia que fez o seguro. Não tem nada a ver, gente, seguro garantia e carta fiança com corrupção. É absolutamente fora de questão isso. Precisamos alinhar, Sr. Presidente, porque não tem nada a ver uma coisa com a outra.

Eu quero parabenizar vocês que são do Observatório Brasil — lá em Maringá nós temos o Observatório bastante atuante —, que realmente cumpre um papel importante na sociedade e que tem realmente levado o serviço público a evitar conluios, evitar uma série de coisas. No entanto, essa é ainda, eu diria, uma participação pequena por conta da falta de transparência de alguns agentes públicos e de algum ente da federação.

DEPUTADO EDMAR ARRUDA

No entanto, eu queria deixar aqui uma pergunta. Eu não tive o privilégio de ouvi-lo, Pedro, porque eu tive que ir a outra Comissão. Vocês, que trabalham para o instituto de auditoria, eu tenho batido na tecla reincidentemente que o maior problema hoje da não conclusão da obra é o preço inexequível, não porque o órgão licita com um preço abaixo do custo, mas porque se aceita proposta com descontos absurdos, e isso vai paralisar.

Por exemplo, se eu fosse uma companhia de seguro e fosse fazer um seguro garantia, eu não aceitaria fazer o seguro para uma empresa que deu 30% de desconto em uma obra. Eu não daria. Há alguém da seguradora aqui? Não? Mas pode perguntar se eles fariam um seguro nessas condições. Qual é a opinião de vocês com relação a isso?

Eu tenho dito que, se existe um preço — aqui eu estou focando em obras, mas eu sei que isso vale para todos os outros produtos —, se você vai licitar um produto cujo preço é inexequível, ou ele vai entregar um produto de má qualidade, ou ele fez um acerto com o órgão para entregar 20% a menos do produto, como já aconteceu. O que eu estou falando aqui não é novidade. Em muitos casos, vendem- se mil e entregam-se 800. Aí pode dar 20% de desconto. Aí entra a questão da transparência, a questão do Observatório e de todos os órgãos que participam da fiscalização.

Agora, se for para vender mil, entregar mil e dar 20% de desconto em relação ao custo, não tem jeito: ou esse produto é contrabandeado, ou é roubado, ou é de má qualidade. Não tem outra conversa. Qual é a opinião de vocês com relação a essa questão do preço?

Um desconto muito alto é sinônimo de obra paralisada, de má qualidade, de não pagamento dos encargos, não registro do pessoal — é um problema atrás do outro.

Então, nós precisamos encontrar uma maneira de haver um preço justo para quem faz a contratação, para quem é contratado e para a população que recebe o benefício lá na ponta.

Era isso o que tinha a dizer. Agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Concedo a palavra ao Deputado Toninho Wandscheer.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Quero cumprimentar o Relator, o Deputado João Arruda; o Deputado Laercio Oliveira, pela condução da Presidência; o meu companheiro do Paraná, o Deputado Edmar Arruda — temos três paranaenses aqui na reunião —; e todos os palestrantes.

Quando participamos de um debate como esse, desde o início me vem uma pergunta, que dirijo ao pessoal que trabalha no Banco Mundial e acompanha esse assunto: nos outros países também é assim? A preocupação é a corrupção?

O SR. SINUÊ ALIRAM - A corrupção sempre é um assunto relevante em todas as discussões, quando se envolve procedimento.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Está bem.

O que tem acontecido? O senhor disse uma verdade aqui. Quando se dá muito desconto, sinaliza-se que algo está errado. Normalmente o que está errado é o orçamento. Digo isso porque tivemos agora o privilégio de conseguir uma emenda de bancada de cento e poucos milhões de reais para comprar equipamentos. Primeiro, os equipamentos não são aqueles que as Prefeituras querem, porque a marca que ganhou a licitação não seria aquela que eu compraria para a minha empresa. Também tenho empresa de construção civil. Tivemos que comprar aquela que deu mais desconto. Só que ela deu um desconto de 30% para comprar equipamento! É algo difícil de entendermos porque nós sabemos quanto custa uma motoniveladora e outros equipamentos. Ao recebermos a notícia de que houve tal desconto, achávamos que iria aumentar em 30% o número de equipamentos. Mas não foi isso. Os preços que nós tínhamos informado aos Deputados — eu coordeno a bancada — eram os preços que eram realizados, e a licitação colocou um preço 30% mais alto. Claro que os descontos vieram por causa disso. Isso deu margem a que houvesse o desconto.

Trago de volta o debate sobre a proteção às microempresas. A microempresa tem direito a propor até 10% acima do valor da última. Numa licitação razoável, se pode ser até 10%, então ela vai ganhar todas as licitações, porque, se fizermos um orçamento razoável, não vai haver um desconto maior do que 10%. Então, todas as microempresas vão ganhar o privilégio de fazer a obra!

A meu ver, isso tem que ser mudado. O Deputado João Arruda já disse que não pode mudar isso nesse projeto, mas quem está perdendo nesse processo é a sociedade! Se a microempresa já tem vantagens, que são inúmeras — menor pagamento de imposto, menor número de funcionários —, ela tem que competir no preço. Se houver empate no preço e ela tiver vantagem, tudo bem, senão ela sempre vai dar um preço maior e ficar na expectativa, e as empresas qualificadas às vezes não terão condição de competir.

O que nós temos que entender é: queremos proteger o mercado das pequenas empresas de cada Município? Queremos proteger o mercado nacional, não abrindo o mercado à vinda ao Brasil de empresas internacionais? Nós queremos isso ou nós queremos obras melhores, com melhor qualidade, e maior competição? Essa é uma decisão importante, quem sabe, desta Comissão.

Vou dar aqui a minha opinião. Nós devemos priorizar a qualidade do produto, devemos priorizar a melhor solução para aquele projeto, nós devemos priorizar as condições de as empresas fazerem com que essas soluções aconteçam, em vez de queremos proteger o nosso mercado e ficarmos nessa condição, como estamos vendo acontecer no Brasil. Há obras importantes que estão paralisadas. Vocês sabem que há UPAs, pré-escolas e escolas públicas paralisadas em todo o Brasil. Por quê? Porque uma empresa ganhou a licitação para fazer essas obras no Brasil inteiro. Lá, no Nordeste, é uma situação; no Sul, é outra; aqui, em Brasília, outra. Nós criamos as condições para que as coisas aconteçam de forma errada.

Portanto, parabenizo a Comissão pelo trabalho, pelo debate, mas faço uma sugestão: que esta lei não seja tão protetora das microempresas e das grandes empresas, mas que seja uma lei que venha a priorizar qualidade, a priorizar as empresas que têm condições de fazer uma obra bem-feita.

Dessa forma, sem dúvida alguma, teremos uma situação melhor nas obras do poder público do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Deputado Toninho.

Passo a palavra para o Deputado Afonso Florence, que já voltou ao plenário e, depois, para o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Deputado Laercio Oliveira, Sr. Deputado João Arruda, senhores convidados, V.Sas. estão aqui contribuindo conosco neste debate, assim como meus colegas Parlamentares presentes.

Primeiramente, como método, Deputado João Arruda, temos que trabalhar esse projeto em dois pontos para produzir um novo texto: primeiro, fazer um balanço da Lei nº 8.666, para saber como ela funcionou; e, segundo, de forma combinada, analisar o ambiente em que ela funcionou.

Nós não vamos ter lei perfeita, se nós ignorarmos o ambiente institucional, legal, orçamentário em que ela estiver inserida. O Deputado Toninho acabou de dar um exemplo. Alocamos recursos para máquina ou para obras de engenharia antes de termos sequer o projeto básico!

O Deputado Toninho Pinheiro disse que temos que ter projeto executivo. Eu considero que a corrupção — e essa não é uma lei de combate à corrupção — não

está inserida na natureza jurídica do processo licitatório, seja em RDC, seja em projeto básico, seja em projeto executivo. Pode haver corrupção em qualquer uma delas, assim como em qualquer uma delas pode também não haver corrupção.

Talvez não tenhamos nos instrumentos de controle institucionais ou de transparência — isso não é possível — uma análise da quantidade de dinheiro brasileiro que some em serviço mal prestado, comparativamente ao superfaturado.

Nós temos um processo de certificação, na Lei nº 8.666, que é baseado na entrega do serviço. A certidão decorre da entrega. Em muitos serviços, equipamentos e obras em especial, depois de 1 ano, se valorada a qualidade da obra, talvez aquela empresa que tem uma certidão para concorrer não tenha uma pontuação suficiente.

Temos que ter um programa de qualidade de serviços, de equipamento e de obras, em especial, que qualifique a concorrência. O fundamental, no caso da transparência, é que não se faz projeto básico sem um cálculo estrutural, sem sondagem. Há projeto executivo que tem erro de sondagem, de cálculo estrutural. O problema não é se é projeto executivo ou se é RDC. Dependendo da natureza da obra, pode ser que o RDC convenha. O tema não é obstruir um desses instrumentos nem criar tantos condicionantes.

Alguém que me antecedeu — não lembro agora quem, desculpe-me — disse que o gestor eleito tem 4 anos de governo, mas leva 3 anos elaborando projeto. No modelo atual, a estipulação do valor orçamentário é sempre uma estipulação conceitual, genérica, distante, poderíamos dizer que é um chute: a estrada tal, a ponte tal, o valor tal. Quando o projeto vai para a sondagem, normalmente, há outro valor superacrescido, depois desse conhecimento de engenharia.

Depois há as intercorrências da execução orçamentária, que é suscetível ao contingenciamento, a uma apuração de prestação de contas de medição anterior, às vezes, da Caixa, do TCU, o que ocasiona uma paralisação, Deputado João Arruda, de dias. Não é incomum o TCU sugerir uma paralisação e, 1 ano e meio, 2 anos depois, ele reconhecer que a obra pode ter continuidade. Aí tem que replanilhar a obra toda, e cadê o orçamento? Não há orçamento.

Então, nós não podemos pensar na Lei nº 8.666 fora da realidade institucional brasileira. Temos que fazer uma reforma do Orçamento, temos que mudar outras

leis. É óbvio que não se pode licitar obras sem licenciamento ambiental e não existe no Brasil um problema ambiental — não existe! Estamos vendo as consequências de cidades construídas em APPs — áreas de preservação permanente. Os ciclos pluviométricos são de 15, 50, 100, 1000 anos e, no dia em que há uma precipitação de maior envergadura, a cidade derrete. Não existe um problema ambiental. Sabem qual é o problema? Ausência de fortalecimento institucional dos órgãos ambientais. Os órgãos ambientais têm de ter estrutura para produzir a adequada análise de impacto daquela obra para estabelecer os condicionantes ambientais.

Então, digo isso para registrar esses aspectos em diálogo com V.Sas. e com meus colegas Parlamentares. Pelo que entendi, Deputado João, há 2 PLs. Eu considero que nós não devemos extinguir a Lei nº 8.666. Não podemos deixar uma lacuna. Temos que analisar o que funciona, para não deixar lacuna.

DEPUTADO AFONSO FLORENCE

Eu considero que nós temos que ter cuidado com seguro bancário. Temos que ter muita parcimônia. Considero que não devemos maximizar — ou amplia o RDC ou não amplia. Acho que devemos nos debruçar mais demoradamente na discussão para identificar quais serviços podem vir a ser contratados por cada uma das modalidades, e a mesma coisa digo da inexigibilidade. Há uma regra de inexigibilidade que eu considero bastante circunstanciada. É possível apurar se aquela contratação foi feita com base, de fato, em notório saber. Então, eu acho que devemos aprofundar o debate.

Agradeço a presença de vocês, agradeço por me ouvirem. Eu considero, Deputado João, que nós precisamos talvez conversar muito sobre o texto, porque há coisas que não estão nos PLs, não estão nas emendas, e vai caber à sua liderança incorporar as contribuições.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Tem a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Agradeço a presença dos nossos convidados, especialmente do Edivan e do Manoel. Já soube como foram as exposições. Eu não estava aqui, porque partido pequeno é uma batalha. Temos de estar em três lugares ao mesmo tempo. Dizem que o dom da ubiquidade só Deus

tem. Só vamos conferir depois da morte. Mas, de qualquer forma, peço desculpas. Já soube que, mais uma vez, a audiência contribuiu muito para o nosso avanço.

Eu vejo que essa é uma discussão fundamental. A Lei nº 8.666 tem um quarto de século. Então, ela precisa ser atualizada, porque é portadora de elementos virtuosos, entendo eu, mas há uma moldura com três aspectos que estão até na compreensão popular e no senso comum.

Primeiro, nove entre dez gestores não escapam de um processo de corrupção, ou de um processo administrativo, o que seja. Não é que nove entre dez sejam corruptos ou ímprobos. Não vou especificar quantos eu estimo; a maioria talvez o seja, mas não nessa proporção.

Segundo, um advogado — creio que no início dessa megaoperação Lava- Jato, que tem muitas virtudes também e alguns desvios — falou que não se assenta um tijolo no mais desconhecido Município brasileiro sem que se tenha que pagar propina. Claro que é um exagero, mas não é um raio em céu azul.

Por fim — esta talvez seja a mais sofisticada —, quanto mais leis há num país mais elas são burladas e, quanto mais detalhadas elas são, maior a possibilidade de se encontrar modos e meios de ultrapassá-las e não respeitá-las.

Vejam o dilema do legislador: ele tem que ser objetivo, tem que estar evidentemente comprometido com o espírito público, para que esse seja o espírito das leis, e, ao mesmo tempo, ele tem que ter cuidado para não chegar a uma minúcia que torne irrealizável a gestão. Não é? Esse é um desafio tremendo, e nós estamos com esse desafio aqui na mão.

A Lei de Licitações é absolutamente fundamental. De 1993 para cá, o Brasil mudou muito. Então, eu creio que um elemento fundamental é a transparência e o chamado controle social. Daí eu indago à Mesa como um todo: em relação a esse controle social, para ver como inseri-lo com mais clareza no próprio projeto, que definições eles consideram importantes, em termos de competências e funções, para o chamado controle social das licitações, para a chamada participação cidadã, para não ficar um conceito etéreo, um princípio generoso e bonito sem efetividade?

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Agradeço ao Deputado Chico Alencar e vou passar a palavra ao Relator, Deputado João Arruda.

O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA - Inicialmente, cumprimento o Presidente e agradeço a presença de todos os expositores, que vieram de outros Estados, especialistas em áreas diversas; do Instituto Ethos, que foi tão importante na elaboração da Lei Anticorrupção. Eu fui Presidente daquela Comissão Especial e, juntamente com o Relator, o Deputado Carlos Zarattini, e com os demais expositores contribuímos. Assim como ontem, nós fizemos um bom debate aqui. Temos trabalhado com muita celeridade, mas temos dado a oportunidade para que todos participem.

Quero agradecer aos Deputados, aos Parlamentares, por todas as contribuições. Faço questão de ouvir todos em qualquer momento, não só aqui na Comissão, mas também em uma sala que nós temos disponibilizado para que, em todas as semanas, informalmente, possamos conversar com Líderes de partidos, especialistas, técnicos, representantes do poder público, da iniciativa privada também, que têm interesse direto nisso, todos aqueles envolvidos nesse ambiente de contratação pública.

Eu entendo que nós temos um grande desafio aqui: modernizar, dar mais agilidade e eficiência à execução de contratos públicos, ao mesmo tempo em que nós precisamos exigir mais rigor e transparência dentro desse processo.

Cito como exemplo um caso que foi até engraçado. Eu conversava com construtores, e um deles me disse informalmente: *"Olha, a lei que existir, o empreiteiro..."* Eu nem gosto de usar essa palavra nem eles gostam de se chamar de empreiteiros, mas o empreiteiro disse: *"Acontece o seguinte com o empreiteiro: não interessa a lei que existir, o empreiteiro se ajusta"*. E isso acontece! Ele não teve má-fé ao dizer isso, mas, na verdade, a corrupção e a maneira como as pessoas se colocam nesse processo todo também são uma questão de ajuste.

A lei precisa ser modernizada e atualizada dentro de um processo e de um ambiente em que nós estamos vivendo hoje no nosso País, porque os problemas que nós tínhamos no passado com relação à corrupção, enfim, os conluios, os acertos, os conchavos que existiam no passado já não acontecem da mesma forma no processo de contratação. Hoje, nós temos um problema grave, que é a não execução das obras. E como bem disse aqui o Deputado Chico Alencar, em alguns

momentos, isso ocorre, inclusive, sem a intenção do desvio por parte daquele contratado, mas por incompetência.

E nós trouxemos inúmeros dados aqui à Comissão, em outra audiência pública inclusive, que demonstram que a não execução de obras acontece muito mais por conta da ineficiência e da incompetência da empresa contratada do que pelo problema de desvio de corrupção, conforme o Sr. Manoel Galdino colocou aqui muito bem.

Não se pode comparar a Operação Lava-Jato e as operações que estão acontecendo hoje, que estão relacionadas à PETROBRAS, com o modelo de licitação que nós temos, a Lei nº 8.666, porque houve um decreto que flexibilizou as contratações na PETROBRAS. A nossa lei é boa, nós tivemos avanços importantes, enfim, ela foi muito útil para o País. Ela precisa, sim, ser ajustada, mas tem que ser muito bem aproveitada também.

Eu cito um exemplo do meu Estado e não o faço isso aqui minha posição política ou partidária em relação ao Governo do Estado. Lá eles estabeleceram, através da Secretaria de Educação, contratos com empresas para construir escolas. O valor até não é muito alto em comparação a outros desvios maiores que temos visto no Brasil, mas mais de 40 milhões de reais foram desviados de 30 escolas, que deveriam ter sido construídas. Os contratos foram assinados, aditivados, e as obras nunca saíram do papel: as escolas não existem.

Um modelo de concorrência pública não poderia dar margem a isso. Isso não poderia ter acontecido, porque o crime só foi desvendado depois de 1 ano em que as obras tinham sido contratadas, mesmo havendo Observatório e Portal da Transparência. Mas não temos — e é o que eu quero, inclusive, incluir no nosso relatório — a possibilidade de haver um acompanhamento em tempo real dessas obras incluído no contrato da empresa vencedora, através do Portal da Transparência.

Nós temos que ser firmes e incluir a transparência de diversas formas nesse modelo novo que nós queremos apresentar. Há muitos questionamentos em relação ao RDC, em relação ao projeto. E nós falamos de agilidade.

É preciso estabelecer uma nova cultura, porque, quando a sociedade chega às vésperas da eleição... O Deputado Vitor Lippi passou 4 anos fazendo bons

contratos durante a sua gestão. Ele está deixando lá um legado. A população do Estado precisa ter consciência de que essa é uma questão de Estado, como foi dito ontem mesmo aqui, e não de um mandato, de um Governo.

Portanto, nós temos que dar agilidade ao processo. Ao mesmo tempo, os contratos básicos, executivos, precisam ser determinantes na escolha das empresas contratadas para execução das obras e, sobretudo, na questão do monitoramento, que é feito através dos gestores públicos e servidores, mas também agora, de acordo com o projeto, da empresa seguradora.

Ao mesmo em que nós queremos preço justo, garantia e finalização e queremos preciso evitar os desvios, nós temos também que consultar o mercado envolvido. É por isso que nós temos recebido aqui os envolvidos no seguro-garantia. Vamos ouvir também o Banco Central e os bancos. Falou-se de carta de fiança aqui também.

É preciso estabelecer números e valores. É possível que nós discutamos aqui, como o Deputado Afonso Florence disse, valores específicos para obras específicas, dependendo do tamanho da obra, do projeto e de padrões, assim como é possível nós discutirmos também os valores da carta convite e da dispensa de licitação. É uma coisa diferente discutirmos esse valor para a cidade de São Paulo, por exemplo, para a capital, ou para o Governo Federal, ou para uma cidade de 7 mil, 8 mil habitantes, pois 250 mil reais será uma grande obra para esta cidade. Já em cidades maiores, com um orçamento maior, já não será uma grande obra.

Nós falamos aqui sobre licença ambiental. Não há como uma empresa ser contratada... Nós temos falado muito sobre obras de engenharia, e não de outros serviços, mas é importante nós tocarmos nesses outros serviços. Falando de obras: como é que uma empresa que é contratada por um preço recebe a delegação de buscar essa licença ambiental? Ela é contratada por um preço e, de repente, começa a passar a ter dificuldades e enfrentar obstáculos e desafios. Passa muito tempo, o preço da obra já é outro. Daí vem o aditivo, vem o reequilíbrio. E muitas empresas reconhecem erros e entram em licitações visando ao aditivo, ao final da execução.

Nós estamos trabalhando para que não só tenhamos a licença ambiental antes mesmo do lançamento do edital de licitação, mas também durante todo o processo, caso haja desapropriação.

Mas algumas licenças ambientais são feitas especificamente para as empresas. Inclusive no pedido de licença, as empresas são obrigadas a incluir dados sobre trabalhadores, a função que eles vão ocupar para conseguir a licença. Então tem que ser para a primeira licença, porque são três licenças. Às vezes, você precisa da segunda; em algumas vezes você precisa da primeira e da terceira, mas da primeira você sempre precisa. Precisamos também discutir isso nesse modelo que vai ser apresentado no relatório.

O Deputado Toninho tem falado muito aqui sobre a questão da pequena empresa. A Lei Complementar nº 123, de 2006, aprovada exatamente para, seguindo a Constituição Federal, estabelecer tratamento diferenciado, privilegiado, para as pequenas empresas, deu a possibilidade do benefício no caso de empate, para que a pequena empresa leve vantagem. No decorrer dos anos, por causa daquela coisa de se "adaptar" à lei, muitas empresas — é verdade, não todas — se utilizam do modelo e do benefício para estabelecer empresas fantasmas de pequeno porte para ganhar licitações.

A gente achava — e eu quero aqui admitir o erro — que isso só poderia ser revisto por meio de lei complementar, mas pode ser feito, sim, através de lei ordinária, na regulamentação do projeto. Já existe uma proposta nesse sentido.

Estive hoje no SEBRAE conversando com o Presidente Afif sobre isso. Penso que podemos criar um critério que não prejudique as pequenas empresas, para que elas ainda tenham o benefício, até porque isso não é uma reivindicação só das pequenas empresas, mas também dos Prefeitos. Essa é uma reivindicação dos Prefeitos de cidades pequenas, que têm a Prefeitura com uma única indústria do Município e querem que as empresas locais sejam contratadas.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Se houver empate, eu concordo.

O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA - Agora foi aprovada a lei de terceirizações para atividade-fim, que vai ter que ser adaptada, porque, independentemente da posição, se contra ou a favor, é um novo modelo de

contratação que vai ser aproveitado nessa legislação, até porque muita contratação e subcontratação vão acontecer e podem gerar um benefício para as empresas menores e também para as empresas que pertencem àquele Município apara o qual a obra ou serviço foi contratado. Nós podemos incluir isso na lei.

Sobre as licitações internacionais, eu queria saber um pouco mais qual é a posição de V.Exas. Tenho a posição muito clara de que nós devemos privilegiar a indústria nacional, inclusive na questão do preço, do empate, dando preferência às empresas brasileiras.

Ontem me disseram aqui: *"Olha, você pode criar um problema com isso, porque existem acordos internacionais"*, e empresas brasileiras que estão ganhando contratos em outros países podem ser penalizadas por isso. É um debate que nós devemos fazer, porque remete a tudo o que nós falamos aqui, inclusive à questão da contratação de máquinas. Muitas vezes, além de não serem máquinas e equipamentos com mesma qualidade, e as ferramentas virem de outras regiões, inexiste manutenção dos serviços próxima à região para a qual foi contratada a máquina.

Então, é preciso que se crie também um critério nesse modelo de contratação, para que haja uma revendedora, enfim, uma unidade de manutenção em um raio de tantos quilômetros próximo ao Município que ganhou a concorrência ou ao Estado...

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Deputado João Arruda, vou complementar a ideia, de acordo com o que V.Exa. está falando, só para entendimento.

Recentemente, algumas Prefeituras receberam 21 motoniveladoras e não puderam usá-las há 40 dias, porque a empresa não teve a capacidade de dar treinamento no local para uso das máquinas. Não se pode usar a máquina sem treinamento porque senão há perda de garantia.

Então vejam que o que V.Exa. está falando é fundamental. Essa empresa que forneceu maquinário para o Paraná é de Minas Gerais e não tem nenhum sistema de atendimento, de manutenção e de qualificação no Paraná. Isso é realmente uma coisa que deve ser prevista na licitação.

O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA - Esses são alguns pontos que trouxe aqui para o debate, que foi muito positivo. Nós queremos aprofundar o tema, não queremos fazer o trabalho com pressa para fazer algo malfeito. Nós temos pressa por conta do calendário eleitoral, mas isso não vai impedir que façamos aqui um bom relatório, que votemos uma bola lei. Se formos aprovar algo pior do que existe hoje, é melhor não aprovarmos nada.

Ao mesmo tempo, venho conversando com muita gente, e todos entendem que este é o momento adequado, o ambiente adequado. Existe vontade política para isso. E nós podemos aproveitar este momento para fazer algo de bom para o País, que vai resgatar não só a possibilidade de o Governo, o poder público, estabelecer contratos com eficiência, com transparência, mas também implantar alguns dispositivos de transparência, de *compliance*, caso consigamos. Eu acho isso extremamente importante. Eles me falaram em preferência. Eu acho que *compliance* tem que ser exigência de todas as participantes — discutimos isso hoje com os consultores —, em qualquer concorrência pública. Vamos resgatar a credibilidade do nosso País como um todo.

Era isso o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO VITOR LIPPI - Quero apenas compartilhar um fato com as pessoas que estão contribuindo para a modernização da lei. Vou contar algo corriqueiro, pelo qual todas as Prefeituras passam.

Há falta de pneus em viaturas. Imaginem esperar uma licitação para trocar os pneus de uma viatura. Então, as viaturas ficam meses paradas, sem pneus; motoristas parados, sem serviço. Um Prefeito estava me contando que no final da semana passada ele conseguiu, depois de muita dificuldade, fazer a tal licitação para comprar os pneus de 1 ano, que ele tinha que fazer um planejamento de previsão dos pneus de cada tipo de viatura, etc. Bom, no caso, havia lotes de pneus, etc. Ele me disse: *"Deputado, eu fiquei desesperado, porque eu sou empresário. A compra era de um valor elevado, e quem ganhou, por uma diferença mínima, foi uma marca chinesa da qual nunca ouvi falar".* Imaginem isso. Certamente esse pneu

vai durar muito menos do que os outros. Imaginem como é difícil. Além de ficar sem, quando compra, compra o mais barato. Nós não sabemos quanto vai durar. São absurdas as dificuldades.

Por isso volto a clamar aqui. Este é o clamor dos honestos, que são a maioria. Eu convivo muito com Prefeitos, principalmente no Estado de São Paulo. E volto a dizer aqui: a maioria dos gestores públicos é honesta. Eles têm dificuldades e estão muito desgastados por uma série de coisas, mas são honestos. Nós temos grandes dificuldades. É preciso que os órgãos de controle e fiscalização se coloquem no lugar dos bons gestores, daqueles bem-intencionados, que querem fazer a boa gestão pública. É preciso saber como encontrar solução para isso.

Não é possível ficar comprando pneu para um ano. Primeiro, vai sobrar um monte, vão faltar alguns outros, você vai comprar o pior, o mais barato. Não é assim. Eu acho que nós estamos usando mal os recursos públicos, estamos sucateando o serviço público. Isso traz um descrédito, uma desmotivação dos funcionários públicos, e a crítica é inevitável.

Portanto, todos nós também estamos passando por esse degaste, porque nós criamos muitas regras, que são boas na teoria, mas, para o gestor, para a finalidade, para a eficiência do uso, elas deixam muito a desejar. Então, uma das questões é essa. Certamente, os órgãos de controle e de fiscalização precisam ter definição de produtos de qualidade como opção. *"Então, vão ser essas marcas "x", "y", com valores unitários tais e tais"*. Dessa forma, você poderá comprar imediatamente — ou em 2, 3 dias — esses produtos. Então, é preciso ajudar os gestores públicos, porque, senão, nós vamos continuar com um país ineficiente, com sucateamento do serviço público, com descrédito, com desmotivação e com queda da qualidade da prestação de serviço público.

Então, há este clamor: vamos acreditar nos bons; vamos punir os desonestos, mas não vamos impedir os honestos de trabalharem em razão da importância dos serviços públicos que são prestados à população.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Não havendo mais Deputados inscritos, nós passaremos para as considerações finais e para a

participação de cada um, se quiserem fazer algum comentário diante dos argumentos apresentados pelos Deputados.

Os senhores podem ficar à vontade. Só pediria aos senhores um pouco de brevidade, um poder de síntese, porque nós já estamos com a Ordem do Dia caminhando já há algum tempo. Mesmo assim, não quisemos interromper a audiência, não só pela importância dela, mas também, e principalmente, pela presença dos senhores.

Eu vou começar pelo Sr. Manoel Galdino e depois vou sequenciando os oradores, de forma que todos participarão.

Tem a palavra o Sr. Manoel Galdino.

O SR. MANOEL GALDINO - Quero agradecer novamente o convite e deixar claro que estamos à disposição para continuar colaborando para discussão do aperfeiçoamento legislativo brasileiro nesse tema tão importante.

Sendo bem objetivo e também respondendo à pergunta que foi colocada pelo Deputado Chico Alencar, em relação àquilo que a Transparência recomendaria. Existe um padrão internacional chamado Open Contracting Standard. Isso pode ser referenciado na legislação para seguirmos o padrão de contrato de dados abertos que vai facilitar a transparência, fiscalização e controle social. Então, isso já existe internacionalmente. Em minha apresentação, eu coloquei a referência. Não tive tempo de falar, mas isso vai ajudar muito o controle social, a padronização, a transparência. Isso poderá ser colocado em formato aberto. Hoje em dia, o cronograma de obra, o edital, a homologação e milhares de documentos são todos fechados em PDF, quando não são somente impressos, e isso atrapalha muito. Então, a referência é Open Contracting Standard.

A segunda coisa sobre a qual eu queria falar é que, sendo bem honestos, existe muito chute. Alguém comentou aqui que precisamos fazer a avaliação rigorosa do que aconteceu nesses vinte e tantos anos da Lei de Licitações — vinte e cinco anos, praticamente — e no período posterior, em que foram criadas outras leis, como RDC, pregão, etc.

Hoje, a rigor, eu procurei extensamente e não achei nenhum estudo que dissesse assim: *"Vamos analisar: será que existe correlação entre desconto de preço e falha de execução da obra?"* Foi mencionado aqui que, quando o desconto é

maior, a execução é pior. Olhem o dado! Se for esse o caso, já sabemos que teremos que enfrentar isso; se não for, pode ser uma impressão para alguns casos específicos, para os quais não é preciso fazer uma mudança legislativa.

Então, precisamos urgentemente introduzir no Brasil — e esta é uma excelente oportunidade — a avaliação de impacto para orientar a mudança da política pública. O Banco Mundial faz isso bastante. Nos Estados Unidos eles fazem muito isso. E nós estamos começando agora. Esta é uma excelente oportunidade.

Para finalizar, eu queria dizer que, de fato, o objetivo não é combater a corrupção, não é melhorar o procedimento, etc. O objetivo é prestar o serviço da melhor forma à sociedade, com qualidade, oferecendo o que ela precisa. Esse é o objetivo final. E o que contribui para garantir isso? Competição. Qualquer coisa que limite competição atrapalha, sem sombra de dúvida. E muita discricionariedade e falta de padronização também geram ineficiência e a possibilidade de atrapalhar a competição e a qualidade do serviço público.

Esses são os pontos principais que têm de orientar a discussão da lei, em nossa opinião. Olhando para isso, nós já avançaremos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Agradeço a participação ao Sr. Manoel Galdino, Diretor-Executivo da Transparência Brasil.

Passo a palavra ao Sr. Pedro Jorge Rocha de Oliveira.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Respondendo ao questionamento do Deputado Edmar Arruda, nós também entendemos como o senhor disse: não é possível contratar obras públicas com preços extremamente reduzidos; mergulhar os preços numa licitação de obra não é possível. Até se podem reduzir bastante os preços em certos materiais, em alguns bens de consumo. Em algumas coisas, pode-se até negociar, porque o mercado estabelece uma possibilidade de se comprar papel, caneta e tal por um preço muito baixo. Então, nesse caso, pode-se fazer uma competição, um pregão e até, aparentemente, mergulhar o preço. Porém, se você mergulhar preço em obras, em serviço de engenharia, jamais vão executar a obra. Não vão executar com qualidade, não vão executar como estava estabelecido. E, quase sempre ou em muitas situações,

quando se mergulha o preço, o que acontece? Abandona-se a obra — a obra fica inacabada.

E vimos muito isso em várias contratações do DNIT, ocasião em que todo o Governo comemorou porque contratou por 40% ou por 50% abaixo do preço. *"Mas passou pelos critérios da inexequibilidade?"* Passou, mas quem sabe tenhamos que mexer nesses critérios que determinam o que é inexequível. Mas passou, e o que aconteceu? Noventa por cento dos contratos foram rescindidos.

Então, Deputado, realmente não é possível você fazer isso. Estamos incluindo em nossa legislação a execução de obras por pregão. Quem sabe se pode fazer o pregão de alguns serviços mais comuns, de algumas obras mais simples, e um pregão eletrônico, onde as pessoas não estão juntas para negociar. Até se poderia pensar nisso. Mas comemorar que contratou por um preço lá embaixo a execução de obras mais complexas, para, depois, executá-las ou não prestar um serviço de qualidade?! Não é por aí.

Teríamos que estabelecer alguma forma de garantir isso. Isso pode ser feito para algumas situações, desde que haja regras claras. A nossa preocupação também é nesse sentido. Se você contratou por preços baixos serviços de engenharia, essa obra não vai ser feita ou não vai ter qualidade, e você vai ter que rescindir o contrato.

Quero responder também, rapidamente, ao questionamento do Deputado Toninho Pinheiro. Há um equívoco, sobretudo da imprensa, em dizer que a obra deu problema porque foi feita com o projeto básico. Não é isso. O projeto básico, antes da Lei nº 8.666, sim, era um projeto simples. O projeto básico, sobre o qual dispõe a Lei 8.666, art. 6º, inciso IX, é um projeto completo, e não um projeto simples. Ele é básico por quê? Porque dá base à licitação, e ele é suficiente para a execução da obra. Nem é preciso projeto executivo, se se fizer o básico do art. 6º.

O IBRAOP, nosso instituto, fez uma orientação, detalhando um pouco mais para que houvesse o entendimento do que é um projeto básico.

Então, é um equívoco quando se fala que o problema ocorreu porque foi feito com o projeto básico. Isso não é correto. Quando se começou a discutir a mudança da lei, a Senadora Kátia Abreu nos chamou, e apresentamos a proposta: *"Vamos chamar, então, de projeto completo".* É aquele mesmo do art. 6º. Vamos só chamá-

lo de projeto completo. Não é preciso mais nada. Alguma adequação pode até se incluir, mas não é preciso. Mas se a lei está prevendo projeto completo, não podemos voltar para o básico, para não gerar essa confusão. Então, devemos chamar, daqui para frente, de projeto completo.

O projeto executivo, na verdade, Deputado, são apenas detalhes construtivos. A obra se faz com o projeto básico completo ou com o que vamos chamar de projeto completo, pronto. E o projeto executivo o que é? Isso não pode gerar confusão. O executivo são detalhes construtivos que não interferem, que não podem mudar o orçamento nem os aspectos construtivos. Ele só vai detalhar. Esses pequenos detalhes são do executivo. Então, projeto completo eu acho que nós já temos.

Respondendo também, rapidamente, ao questionamento do Deputado Chico Alencar, eu digo que a questão de transparência e o controle social são fundamentais.

Mas, senhores, qual é um dos principais problemas hoje nas obras públicas?

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Pedro, o senhor me permite um aparte?

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Pois não.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Quero fazer apenas uma observação, que servirá até para o Relator. É muito comum que haja um lapso de tempo entre a licitação do projeto e a licitação da obra, quando se trata de obra urbana, de saneamento. A cidade é outra. Muitas vezes, o gestor é compelido a usar parte do contrato da obra para detalhar o projeto, mesmo que seja do projeto básico. Eu considero conveniente que seja previsto em lei e no processo licitatório uma margem, um percentual correspondente à obra e ao projeto, para que haja detalhamento daquele projeto licitado.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Sim, por isso o projeto executivo pode ser feito dento do contrato. Se for para fazer um projeto que vai mudar tudo, não pode ser no contrato.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Pedro, eu gostaria de fazer só uma pergunta antes de você terminar.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Sim.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Isso já aconteceu comigo também, pois fui Prefeito. Quando uma empresa ganha uma obra, tem vários tipos de serviços. Ela escolhe aquilo que é melhor para ela, e, ao final, o gestor fica sem a empresa.

Não deveríamos acabar com esse processo de a empresa poder escolher quais serviços poderá ou não fazer?

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - É. Nós falamos, inclusive, em nossa apresentação, sobre a questão do jogo de planilha ou jogo de cronograma, para evitar esse problema. Se não, no início, ele pega o filé mignon, depois abandona a obra e não a faz. Então, você paga 80%, mas tem apenas 30% da obra. Então, isso é jogo de cronograma ou jogo de planilha que deve ser evitado.

Só para concluir, senhores...

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Sr. Pedro, sobre esse mesmo item, isso não poderia ser previsto no cronograma?

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Como?

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Não há um cronograma?

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Mas isso é fator de corrupção, gente. Isso é acerto de fiscal com empreiteiro. Vamos falar um português claro: obra tem cronograma, cronograma deve ser seguido; se ele fizer fora do cronograma, não se mede. Meça-se apenas o que estiver no cronograma. Pronto. Assim ele não vai fazer.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Mas há obras em que ele tem o direito de escolher o serviço.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Não tem direito nenhum, Deputado Toninho.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Na lei, hoje, tem. A lei hoje permite a ele escolher, sim.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Não tem direito, não. Suponhamos que eu vá fazer uma rede de esgoto. Se eu faço a rede, eu tenho que fazer o poço de visita.

O que me assusta é o Governo Federal liberar uma obra de 21 milhões de reais para saneamento básico na cidade de Sarandi, no Paraná. Em 2013, o

Governo liberou, fez a licitação, e só agora, este ano, liberou o recurso. Quando fomos verificar, o orçamento foi feito sem as OS. Como é que eu vou fazer o orçamento de uma rede de esgoto, se eu não tenho a OS. A OS é o que determina a profundidade, quais são as dificuldades que eu tenho na obra. E agora todos sabem o que vai acontecer: vai haver problema durante a execução.

Então, é assim: se seguir o cronograma, não há esse problema, Deputado Toninho.

Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é importante o que o Pedro colocou, porque está havendo uma confusão, e é importante deixar clara a questão do projeto básico. Essa figura do projeto básico deu confusão com os RDCs. E eu fui radicalmente contra o RDC naquele formato. *"Olha, nós queremos o seguinte: um campo de futebol para 100 mil pessoas"*. E não havia projeto algum, mas um simples desenho — e era um desenho de perspectiva, não era projeto.

Está corretíssima a sua observação, Pedro, porque temos o projeto básico completo, que é o suficiente para levantar os quantitativos. Falar em projeto executivo é dizer se a pia vai ficar 1,20m de altura ou 90 cm de altura; se do canto até ela será 1,05m; se o piso será assentado em quadrado ou losango. É isso o projeto executivo: detalhamento do projeto básico completo.

Agradeço a sua contribuição.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - E, no RDC, Deputado, a questão do anteprojeto de engenharia foi o que gerou muito problema. O anteprojeto é outro aspecto sobre o qual em outro momento vamos discutir.

Para fechar — desculpe-me por me alongar, Sr. Presidente —, o fato é que nas obras públicas o que o Instituto tem identificado ao longo de muitos anos é o seguinte: hoje não temos mais equipes técnicas nos órgãos executores de obras. Não temos pessoal para planejamento ou para licitação; não temos engenheiros ou profissionais arquitetos para fazer projetos, orçamento e fiscalização. E há órgãos, tal como ocorre lá em Santa Catarina, que é o meu Estado, fazendo obras e projetos sem nenhum engenheiro. Aonde vamos parar? Estamos terceirizando tudo, achando que será essa a solução.

Então, vamos fazer uma lei excelente, mas não teremos o engenheiro para fiscalizar. Aonde vamos chegar?

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Pedro, antes de você concluir, eu gostaria de comentar a questão do preço vil para engenharia, tal como você colocou. Qual é a solução? Na verdade, este é o problema: não permitir um desconto alto. Pela lei, hoje, você só vai conseguir comprovar que o preço é inexequível com 40% de desconto aproximadamente, o que é um absurdo. Se o órgão está licitando com um BDI de 25%, por exemplo... BDI é Bonificação Direta e Indireta, que compõe todos os custos indiretos mais os impostos e mais o lucro da empresa. Correto?

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Perfeito.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Qualquer proposta que tenha um desconto superior àquela fatia do lucro já deveria ser considerada inexequível.

Então, Deputado João, por favor, vamos analisar para mudar o critério do que é preço inexequível...

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Para obra, sobretudo.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Para obra. Estou falando sobre obra, correto?

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Correto.

O fato é o seguinte: eu digo com toda segurança que, para realizar uma obra pública, se você der um desconto de mais do que 5% ou 10%, esqueça.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Não se vai fazer. E isso está acontecendo todo dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - O.k.

Agradeço ao Pedro Jorge Rocha de Oliveira, Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Passo a palavra, para suas considerações finais, ao Sr. Edivan Garcia Correa.

O SR. EDIVAN GARCIA CORREA - Obrigado, Deputado.

Quero só fazer uma observação sobre o preço inexequível. Eu costumo dizer que não existe preço inexequível, existe valor economicamente inviável.

No momento em que se adotam as planilhas de formação de custo, elas conseguem, de forma objetiva, determinar o que é um valor inviável para uma obra e o que é um valor mínimo aceitável para a execução da obra, o qual trará segurança jurídica para a Administração Pública.

Lembro que o Observatório Social acompanha os processos. E qual é o nosso pleito, o que clamamos, o que pedimos em relação a essa nova Lei de Licitações? É simples: que ela traga apenas um regramento claro e objetivo. No momento em que isso ocorrer, vamos conseguir desburocratizar o processo licitatório, vamos conseguir fazer com que ele seja célere, com que ele consiga contemplar a eficiência, o objeto e a sua finalidade.

Portanto, no momento em que tenhamos uma lei clara e objetiva, conseguiremos ter a desburocratização, a celeridade.

E, como atuamos diretamente com os gestores e com os empresários, que também são proponentes da administração pública, trabalhamos com a propagação da lei, desse regramento. É importante que ela seja bem objetiva, para que haja um bom atendimento e uma boa aplicação dela no dia a dia. O que é mais importante, o maior gargalo é o dia das licitações, quando os empresários não têm um conhecimento pleno e absoluto do processo licitatório, por não conseguirem compreender o que a lei está determinando. Isso é um dos maiores gargalos que temos no processo licitatório.

Eu não vou me estender mais do que isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Edivan, representante do...

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Eu só queria deixar uma sugestão para o Deputado João, no sentido de que atente para o detalhe de que falei. Se a empresa ganha a licitação pelo preço total, é ela quem faz a planilha. Eu falei sobre isso porque é o que acontece. Então, ela coloca valores menores em determinados serviços e valores maiores em outros, porque o preço total é o que ganha a licitação. E é ela que monta a planilha.

Na minha opinião, isso deveria ser levado em conta, para que não aconteça. E isso aconteceu comigo. O que acontece? A empresa é quem elabora e executa a planilha. Por exemplo, a Caixa Econômica aceitou que a empresa colocasse a planilha de acordo com o que ela queria, porque ela deu o preço total. A obra, no caso, tinha serviço de terraplenagem, de drenagem, de pavimentação; e ela colocou

valor maior em um serviço e valor menor em outro. Mas ela ganhou, e o preço mínimo foi dela.

O SR. PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA - Mas tem que haver a limitação do preço máximo unitário.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Existe o preço máximo unitário, só que ela escolhe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Um minutinho.

O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER - Há uma limitação, mas ela escolhe. Ela forma a planilha de acordo com a limitação que a Prefeitura ou o órgão colocou, e ela pode optar por fazer a obra de acordo com o cronograma que ela indica. Isso aconteceu. Inclusive, isso foi fiscalizado pela Caixa Econômica Federal e nós tivemos problema. Por isso estou colocando aqui.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Deputado Edmar, Deixe- me passar a palavra ao Deputado Félix Mendonça.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Só quero complementar.

Essa ideia, Deputado, acabaria com a licitação de preço total, não existiria mais o preço total. A empresa que tiver máquinas e equipamentos, por exemplo, não pode entrar com o preço mais baixo, ou seja, com as suas máquinas e os seus equipamentos, para poder ganhar a licitação. Então, isso aí acabaria com o preço total, seria só o preço unitário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Temos que simplificar. Se você quer a obra pronta daquela forma, você pode entrar com o preço mais baixo em um e entrar com o preço mais alto em outro. O cronograma é muito importante para que cada etapa medida, para que cada etapa paga faça parte daquele total, para que ele não faça a parte boa e deixe a parte ruim.

Mas eu discordo, Deputado, preço total é bom, e as empresas podem ver o que é melhor para elas. Se a empresa tiver, por exemplo, 50, 100, 200 máquinas e quiser entrar com o custo zero nas máquinas e equipamentos, que entre. Ela não vai considerar depreciação nas suas máquinas e equipamentos, porque estão

sobrando. Elas vão considerar só o custo do óleo, por exemplo, e vai ganhar a licitação. E o Estado vai ser bem servido.

Esse é o jogo e temos que ver o que é melhor, mas sempre no intuito de simplificar e facilitar a vida das empresas e do contratante, porque senão criamos tanta regra aqui que vai se tornar um caos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - É. Isso já foi comentado aqui.

Com a palavra o Deputado Edmar Arruda.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Presidente, só colaborando, o Deputado Toninho fez um comentário que é justo, é pertinente, mas isso hoje mudou.

Hoje a Caixa Econômica Federal tem uma tabela chamada Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI e uma tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras — CICRO. Então, Deputado Toninho, hoje todas as obras licitadas com fiscalização da Caixa têm que utilizar o preço unitário das duas tabelas. E se você der um desconto no preço total de 10%, esse desconto tem que ser linear em todos os itens unitários. Já houve essa mudança. Então, já não está havendo esse problema de variação de preço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Com a palavra o Deputado Afonso Florence. Depois, nós vamos seguir com os outros expositores.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Rapidamente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Pois não.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Mas, antes, quero pedir desculpa a V.Sas. Entendam que a contribuição de vocês provoca entre nós uma reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - É o debate que vale a pena.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sobre a tabela SINAPI e fiscalização e controle o que tem ocorrido regularmente é que numa obra de preço total, havendo os preços unitários, não há uma regionalização desses preços unitários. Então, em alguns itens, às vezes, de valores irrisórios do conjunto da obra, há uma majoração. Às vezes, a Caixa autoriza, mas a CGU pega e publica o nome do Prefeito — e olha que eu nunca fui Prefeito, não é nada disso. Mas nós temos

que nos debruçarmos sobre esse tema, para aperfeiçoarmos a legislação e podermos fazer uma fiscalização adequada.

Considero que os temas preço unitário e preço global podem caber em alguns serviços de engenharia, em algumas obras, mas em outras não. Se botar preço unitário no adensamento de rede e na estação de tratamento, a empresa faz a estação de tratamento e deixa o adensamento de rede para depois. Por quê? Porque é obra urbana, difícil de ser feita.

Então, esse tema, Deputado João, vai demandar dedicação e consulta. Eu não sou empresário, não fui Prefeito, mas eu acho que há um detalhamento necessário. E eu considero que, oportunamente, você vai se debruçar sobre isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - O.k.

Com a palavra o Deputado Félix Mendonça Júnior.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Eu não quero perturbar, mas me surgiu aqui outra coisa interessante. Há o licitante, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF ou outro, e há a Caixa. Parece que há dois licitantes e que o órgão, a Caixa Econômica Federal, está emprestando o dinheiro. Ela parece que quer tomar conta da obra, com a equipe de engenharia, com tudo. Tem que botar nessa lei o seguinte: quem é o licitante, quem está encarregado de fiscalizar e quem está encarregado só de emprestar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Sim.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Porque, senão, você fica com três ou quatro licitantes se batendo. Se a responsabilidade do licitante é o Alfa, o outro banco está só emprestando e acabou. Temos que pensar nisso também, para não ficarmos com três ou quatro. Isso é burocracia.

O SR. DEPUTADO EDMAR ARRUDA - Cobram uma taxa razoável também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - O.k.

Deixem-me seguir com os expositores.

Quero passar a palavra para Cássio Gama Amaral, para as suas considerações finais.

O SR. CÁSSIO GAMA AMARAL - Tocando no assunto do seguro, eu ouvi dizer, e de forma bem acertada, que o seguro-garantia não é panaceia para a corrupção, e não é.

Nesse sentido, existe um dispositivo no projeto que diz que incumbe à seguradora fiscalizar a execução do contrato principal e atestar a conformidade do serviço dos materiais empregados e realizar auditoria técnica. Isso não é papel de seguradora. A seguradora pode auxiliar, e indiretamente auxilia, a suposta seguradora ou o banco garantidor na escolha do seu tomador.

Quando a seguradora escolhe uma construtora para tocar o projeto e emite uma garantia em benefício dela, ela analisa os três cês — os *Three Cs* que os americanos usam na subscrição da garantia*:* a capacidade técnica, a questão de crédito e o caráter dela. Ela analisa todo o histórico que ela teve de entrega de obras, analisa se "performaram" obras ou se não "performaram" obras, e por aí vai.

Então, esse filtro, que é de mercado, pode ajudar no combate à ineficiência. Não tem nada a ver com o dinheiro público. A seguradora não quer perder dinheiro; ela quer que o tomador dela "performe" o contrato. Não é que a seguradora vai assumir o papel de órgão controlador, porque há os órgãos próprios para isso.

Então, basicamente, essa era a última mensagem que eu queria dar em relação ao seguro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Cássio Gama Amaral, especialista em direito de seguros.

Passo a palavra para Guilherme France.

Por favor, Guilherme.

O SR. GUILHERME FRANCE - Obrigado mais uma vez.

Eu só queria ressaltar um ponto. Houve uma certa discussão sobre se seria uma lei de licitação ou uma lei anticorrupção. Nós temos plena ciência de que é uma lei de licitação, mas consideramos essencial a presença desses instrumentos que vão garantir a transparência e o controle social.

A luta contra a corrupção, para a Transparência Internacional, não é um objetivo em si, mas é uma forma de garantir a justiça social e a prosperidade. Dessa forma, nós achamos que a presença desses instrumentos é necessária para garantir a qualidade dos serviços públicos e a adequada distribuição dos recursos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Obrigado, Guilherme France, representante da Transparência Internacional. Obrigado por sua presença.

Com a palavra Sinuê Aliram.

O SR. SINUÊ ALIRAM - Novamente, obrigado pelo convite.

Respondendo à pergunta do Relator...

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Permita-me a interrupção.

Sr. Presidente, faça contato com o Plenário, porque está havendo outra votação nominal. Peça para segurarem um pouco, porque, se sairmos agora, eles não concluirão. Está havendo uma votação nominal. Peça à assessoria para avisar ao Plenário que estamos terminando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - O.k.

O SR. SINUÊ ALIRAM - Respondendo à pergunta do Relator, Deputado João Arruda, em relação à licitação internacional, o que determina a qualidade ou não de um serviço prestado ou de um produto, no caso da sua pergunta especificamente, não é a nacionalidade da empresa, e sim a especificação técnica que aquele produto exigiu.

Cito o exemplo do Deputado Vitor Lippi. Um prefeito comprou pneu de má qualidade — o pneu foi licitado, houve uma especificação técnica, essa especificação técnica foi aprovada, foi feita uma proposta, essa proposta foi aceita, o contrato foi assinado e o pneu é de má qualidade.

Então, o que determina a qualidade não é a nacionalidade; existem maus fornecedores internacionalmente e existem maus fornecedores nacionalmente.

O Banco Mundial acredita muito na participação internacional para que não se nivele o serviço ou o produto por baixo, para que se suba a régua de qualidade. Mas ela passa invariavelmente pelo que o Pedro disse, pela capacidade de fazer bons projetos, pela capacidade de fiscalizar bons projetos. O acesso é dado para que a boa experiência internacional possa ser reproduzida aqui.

A discussão toda aqui, em relação à participação internacional, passa pela qualidade dos projetos, pela qualidade do que nós temos. E o banco licita não com base em procedimentos, o banco licita com base em princípios. Repito o que eu disse na minha apresentação inicial: licitação é uma ferramenta, ela não é uma

finalidade em si. Faremos milharemos de leis; se nós não pensarmos no que queremos atingir, elas de nada servirão.

Mais uma vez agradeço pela presença.

Deputado Toninho, há mais um paranaense aqui. Eu sou de Curitiba também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Agradeço a Sinuê Aliram, especialista sênior em licitações do Banco Mundial.

Por fim, tem a palavra Caio Magri, por favor.

O SR. CAIO MAGRI - Poderíamos começar uma sessão novamente. Claro, é óbvio que não vamos fazer isso.

Vejam que, se esta Comissão, se os Srs. Deputados e Sras. Deputadas se convencerem de que existe mais um pilar na discussão sobre as compras públicas, um pilar que tem que ser refletido, detalhado, instrumentalizado, que vai fazer uma mudança fundamental na relação público-privada, que é a transparência e o controle social, acho que já teremos um avanço muito grande. Entregar a obra, ter segurança, ser eficiente, tudo isso é fundamental, mas, se conseguirmos colocar mais este assunto na pauta, de alguma forma nós teremos um avanço.

O Deputado Florence tem toda a razão, nós temos que olhar o momento e as condições institucionais em que se construiu a Lei nº 8.666. Eu acho que essa avaliação é necessária. E neste momento quero chamar a atenção para uma oportunidade. Em 2018, nós podemos ter uma mudança processual. Pode-se dar alguns passos na direção de uma legislação mais eficiente, mais transparente e mais efetiva do ponto de vista de ser um instrumento para realizar as políticas públicas, os serviços de obra. Eu acho que é fundamental entregar para os novos governos e para o novo Congresso algo um pouco diferente.

A Lei de Acesso à Informação, a Lei da Transparência, e a Lei Anticorrupção formam um conjunto institucional neste momento que é fundamental dialogar com a Lei de Compras Públicas. As primeiras não existiam naquela época e são fundamentais. Quando um prefeito é colocado hoje numa situação pela CGU em razão de uma obra, ele conta com a Controladoria-Geral do Município? Ele regulamentou a Lei de Acesso à Informação? Ele regulamentou a Lei Anticorrupção? Ele dispõe das ferramentas necessárias para ter uma gestão mais íntegra e transparente das suas compras públicas?

Deputado Chico Alencar, acho que existe aqui a possibilidade de implementar ações concretas, não exatamente só na Lei de Licitações, para ampliar o controle social e a transparência na relação público-privada. Nós temos coisas importantíssimas para fazer. Por que nós não temos conselhos municipais e políticas públicas de transparência e controle social? Esse passo poderia ser dado, é importante. Por que nós não temos as controladorias municipais e estaduais?

Enfim, não vou entrar em detalhes, mas temos uma série de sugestões que podem melhorar o controle social e a transparência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laercio Oliveira) - Eu quero agradecer a Caio Magri, Presidente do Instituto Ethos, e agradeço a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, convoco os senhores membros para a reunião a ser realizada na próxima terça-feira, dia 17 de abril, às 14h30min, no Plenário 14.

Obrigado a todos.